



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3646 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

|                                |    |
|--------------------------------|----|
| 2ª CÂMARA CÍVEL.....           | 1  |
| 1ª CÂMARA CRIMINAL.....        | 2  |
| RECURSOS CONSTITUCIONAIS ..... | 7  |
| PRECATÓRIOS .....              | 7  |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....    | 14 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....  | 81 |

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

|  |    |
|--|----|
| PRESIDÊNCIA .....                            | 82 |
| CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....           | 83 |
| DIRETORIA GERAL .....                        | 84 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. | 94 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....        | 94 |

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### **Intimação de Acórdão**

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009109-72.2013.827.0000**

ORIGEM COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL AUTOS Nº 5000741-21.2002.827.2729 - 4ª VFFRP

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNICIPAL: PUBLIO BORGES ALVES

APELADO: VALCI PEREIRA RAMALHO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES)

RELATOR P/ ACÓRDÃO: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO. CONFIGURAÇÃO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. - Não pode ser declarada a prescrição dos créditos executados, se a execução fiscal fora proposta em tempo hábil para citação da devedora, evidenciando-se, no caso vertente, que a demora na realização desta se deu por morosidade do aparelho judiciário, com manifesto prejuízo para o direito da Fazenda Pública exequente. Aplica-se, *in casu*, a Súmula nº 106/STJ. - Dos autos, verifica-se que, se observada a legislação pertinente, a

executada teria sido citada em tempo hábil e, por consequência, estaria interrompido o prazo prescricional, conforme redação original do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, aplicada ao caso em análise. - Portanto, tendo a exequente cumprido o dever de promover a citação, fornecendo a qualificação da executada e seu endereço, incumbe ao julgador, em nome da concretização do princípio do impulso oficial, seguir a ordem de procedimentos, determinada na Lei de Execução Fiscal. - Recurso de apelo ao qual se dá provimento para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência, em exercício, da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto divergente inaugurado pelo Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO). Acompanhou a divergência a Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Vogal, a qual protestou pela juntada de voto vista. Voto vencido: O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA – Relator (em substituição ao Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES) NEGOU PROVIMENTO ao recurso, em voto proferido na 19ª Sessão Ordinária de Julgamento, ocorrida em 17/06/2015. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal na 19ª Sessão Ordinária de Julgamento, ocorrida em 17/06/2015. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO. Por oportuno esclareço que o julgamento ocorreu na Sessão do dia 24 de junho de 2015 e estes autos somente vieram-me conclusos para elaboração da ementa/acórdão, da Secretaria da Câmara Cível, na data de 17 de agosto de 2015 (EVENTO 41), o que acarretou a lavratura deste acórdão com prazo superior a 10 (dez) dias. Palmas-TO, 24 de junho de 2015. Juiz NELSON COELHO FILHO - Relator – em substituição.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015334-62.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0012365-07.2014.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: HIRAN LEÃO DUARTE

APELADO: ALBERTO JÚNIOR LEITE

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS – INÉRCIA DA PARTE – CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO – EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – RECURSO IMPROVIDO. 1- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem o recolhimento das respectivas custas, o juiz deve determinar o cancelamento da distribuição da ação, nos termos do disposto no art. 257 do Código de Processo Civil. 2 - Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador *HELVÉCIO MAIA NETO*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *NEGAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores *HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO* – Revisor e *JOÃO RIGO GUIMARÃES* – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça *VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA*. Palmas/TO, 12 de agosto de 2015. Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE* - Relatora.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

### **Pauta**

**PAUTA ORDINÁRIA Nº 29/2015**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **28ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao 1º dia do mês de **setembro(9)** de **2015**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h (quatorze horas)**, os seguintes processos:

**1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000909-93.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000117-10.2008.827.2713 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV, CP C/C LEI 8.072/90.**

RECORRENTE: **RAMILTON GOMES EVANGELISTA.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL  
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000072-38.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000036-35.2007.827.2733 - 1ª VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV C/C ART. 14, II, CP C/C ART. 69, CP.**  
RECORRENTE: **FLORISVALDO ALVES GOMES.**  
DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.  
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL  
DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009015-44.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000037-27.2015.827.2733 - VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, IV, CP.**  
RECORRENTE: **D. O. L.**  
DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.  
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL  
DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

**4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005590-09.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000005-48.2002.827.2714 - VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT, CP.**  
RECORRENTE: **GERALDO PEDRO DA CRUZ.**  
ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.  
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.  
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA  
DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL  
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006637-18.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000210-59.2011.827.2715 - VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II, CP.**  
RECORRENTE: **LÁZARO LIMA CANTUÁRIO.**  
DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.  
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

**4ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL  
DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

**6-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007387-54.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5024767-97.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 121 § 2º, I, III E IV C/C ART. 211, CP.**

RECORRENTE: **GILVAN COSTA DOS SANTOS**.  
DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.  
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.  
**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013865-78.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000511-38.2008.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.  
TIPO PENAL: **ART. 14, CAPUT, LEI Nº 10.826/03**.  
APELANTE: **LACI MARTINS DA SILVA**.  
ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA.  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013837-13.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004842-39.2013.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP**.  
APELANTE: **JONATHAN ASSIS LIMA**.  
DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013654-42.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000093-27.2014.827.2723 - VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP E ART. 244-B, ECA**.  
APELANTE: **L. R. D. S.**  
DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013566-04.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001432-37.2013.827.2733 - VARA CRIMINAL.  
TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 69, CP**.  
APELANTE: **J. S. C.**  
ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO, SÉRGIO DELGADO JÚNIOR E LAURINDA DIAS NOLETO ISIDORO.  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010183-18.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001584-40.2011.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV C/C LEI Nº 8.072/90**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADOS: **JOSE MIGUEL DOS SANTOS OU JOSE MIGUEL DE SOUSA E FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELANTES: **JOSE MIGUEL DOS SANTOS OU JOSE MIGUEL DE SOUSA E FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS.**

DEF PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006058-07.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-59.1994.827.2724 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 14, II, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **VALDONEZ PEREIRA DA SILVA.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005602-57.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5018903-50.2013.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP E ART. 14, LEI Nº 10.826/03 C/C ART. 69, CP.**

APELANTE: **TIAGO AGUIAR DOS SANTOS.**

ADVOGADO: RAUL CÍCERO MARTINS LOPES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**1ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR  
DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR  
DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008163-20.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000089-83.2006.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP.**

APELANTE: **VALDENI ALVES MARTINS.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELANTE: **DIOGO BARBOSA MUNIZ**

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007212-26.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000349-38.2012.827.2727 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, LEI Nº 10.826/03.**

APELANTE: **PETRONIO JARBAS MARTINS DA LUZ.**

ADVOGADO: MARCONY NONATO NUNES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003396-36.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000818-68.2014.827.2738 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT C/C ART. 14, II E ART. 129, § 6º C/C ART. 69, CP.**

APELANTE: **JALCENI PEREIRA DOS SANTOS.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001273-65.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008059-44.2014.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **RAFAEL RAMALHO TAVARES.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR(EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001749-06.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002688-54.2014.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT E § 4º, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADA: **LOURRANY SILVA COSTA.**

ADVOGADO: JOSE ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007594-02.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000086-32.2010.827.2741 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 147, 339, CP E ART. 21, DEC.-LEI Nº 3.688/41 (1º APELANTE); ARTS. 147 E 339, CP (2º APELANTE) E ART. 339, CP (3º APELANTE).**

APELANTES: **MANAQUES SOUSA WANDERLEI, JOSÉ NETO EDUARDO XAVIER BARROS E MANAQUES JÚNIOR SOUSA WANDERLEY.**

DEF<sup>a</sup>. PÚBL<sup>a</sup>.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

## RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

### Intimação às Partes

#### RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8418(08/0066641-0)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0002.4606-5/08 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA PALMAS-TO)

RECORRENTE : RONALDO ROBERTO FILHO

ADVOGADOS : ANDRÉ RICARDO TANGARELLI – OAB/TO 2315

RECORRIDA : AURILENE FARIAS DE SANTANA

ADVOGADO : WESLEY DE LIMA BENICCHIO – OAB/TO 3589

RELATOR : DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES – PRESIDENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**, Presidente deste Tribunal, ficam, as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **D E C I S Ã O**: “Trata-se de **Recurso Especial no Agravo de Instrumento** interposto por **RONALDO ROBERTO FILHO** em face acórdão unânime proferido pela 4ª Turma da 2ª Câmara Cível que negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo mesmo, mantendo hígida a decisão interlocutória proferida pelo Juízo *a quo*, que deferiu liminarmente a matrícula da Recorrida no Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo. O Recurso Especial foi admitido, conforme decisão de fls. 162/163, proferida na data de 04 de junho de 2009. Contudo, conforme Certidão de Conferência nas fls. 168 dos presentes autos o Recurso Especial não foi remetido ao Superior Tribunal de Justiça, vejamos o teor: “(...) *Certifico ainda que os presentes autos, por um equívoco meramente mecânico e de manuseio, de difícil verificação da origem faltosa, se encontravam apensados aos autos da AC 7790, cujo REsp 1148188 já foi devidamente julgado e transitado em julgado no último dia 25/06/2015, mas que, em nada, se refere aos presentes autos, cujas partes são completamente distintas daqueles, sugerindo que estes autos não foram devidamente processados no STJ, pois, esteve por lá como apenso, não registrado (...)*” Percebe-se, portanto, que o Recurso Especial não teve trâmite até a presente data, vez que não foi devidamente remetido ao Superior Tribunal de Justiça para processamento. Ademais, foi certificado ainda que o processo originário do Agravo de Instrumento teve seu mérito julgado, sendo arquivados os autos em 30/05/2012. Destarte, considerando que o objeto da demanda tratava-se de matrícula da Recorrida em instituição de ensino superior, cuja liminar foi deferida ainda no ano de 2008 e que o processo principal tratava-se de mandado de segurança com trânsito em julgado em 2012, é indubitável que o objeto do presente Recurso Especial se exauriu pelo decorrer do tempo, de modo que não se vislumbra qualquer utilidade prática na remessa dos autos ao Tribunal Superior. Por fim, cumpre consignar que desde a admissão do REsp não mais houve qualquer manifestação das partes, bem como não foi interposto recurso de apelação em face da sentença no mandado de segurança. Diante do todo o exposto, **julgo prejudicado o presente Recurso Especial**, pela perda superveniente do objeto, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do Art. 267, IV do Código de Processo Civil. Intimem-se. Após, arquite-se com as cautelas de praxe. Palmas-TO, 19 de agosto de 2015. **Desembargador RONALDO EURÍPEDES. Presidente TJTO**. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 25 de agosto de 2015**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

## PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

### Pauta

Haverá **PAGAMENTO DAS PRIORIDADES CONSTITUCIONAIS DEFERIDAS EM PRECATÓRIOS**, em Palmas, na Secretaria de Precatórios do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no **dia 25/08/2015 (horário expediente)**, nos seguintes processos que **foram deferidas as preferências constitucionais** e que possuem o ESTADO DO TOCANTINS como entidade devedora, em observância à ordem cronológica de autuação, conforme lista publicada no DJ nº 3550, em 30/03/2015:

Obs.: Valor do crédito preferencial – limite de 30 (trinta) salários mínimos por credor (§ 2º do art. 100 da Constituição Federal/1988).

|  |
|--|
| <b>PRIORIDADES CONSTITUCIONAIS DEFERIDAS</b> |
|--|

**01) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5000123-32.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 15/01/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000001-63.2006.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MARIA ELENICE MONTEIRO

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO.

**02) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004212-98.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 23/05/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000002-63.1997.827.0000– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: ESMERALDO BATISTA LUZ

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**03) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004332-44.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 27/05/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 50000066120018270000– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MILTON SOARES SANTANA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**04) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5006163-30.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 17/07/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000016-37.2003.827.0000– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: ANA AIRES DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**05) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5006164-15.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 17/07/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000016-37.2003.827.0000– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: DARCY SOARES GONÇALVES

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**06) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5006167-67.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 17/07/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000016-37.2003.827.0000– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: DIVA SANTOS BELE

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

**07) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5006168-52.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 17/07/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000016-37.2003.827.0000– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: EFIGENIA MOREIRA DA COSTA NEVES

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**08) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5006173-74.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 17/07/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000014-67.2003.827.0000– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: LUSIA REIS SILVA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**09) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5006174-59.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 17/07/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000014-67.2003.827.0000– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MARIA DA PURESIA CARVALHO ASSUNÇÃO

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**10) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5006177-14.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 17/07/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000014-67.2003.827.0000– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MARIA DA SILVA E SOUZA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**11) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5006188-43.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 18/07/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000014-67.2003.827.0000– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MARIA IRLAN ALENCAR CARVALHO

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**12) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5006189-28.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 18/07/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000014-67.2003.827.0000– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MARIA MATOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**13) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5006190-13.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 18/07/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000014-67.2003.827.0000– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA SEGUNDA SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**14) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5007167-05.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 29/08/2013

ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000126-21.2008.827.2729

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

REQUERENTE: ILDO JOSE DE SOUZA

ADVOGADO(S): LINDINALVO LIMA LUZ E OUTRO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**15) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5007475-41.2013.827.0000**

AUTUAÇÃO: 27/09/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000002-19.2004.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO BEZERRA

ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**16) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003411-39.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 31/03/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000009-45.2003.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: ANA OLIVEIRA LUZ

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**17) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003413-09.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 31/03/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000009-45.2003.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: ANA ROSA BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**18) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003416-61.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 31/03/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000009-45.2003.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: ANTONIA PEREIRA DA CRUZ SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**19) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003417-46.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 31/03/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000009-45.2003.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: BENILDE MARTINS BATISTA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**20) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003420-98.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 31/03/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000009-45.2003.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: CARMÉLIA DA CRUZ MARTINS  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**21) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003432-15.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 31/03/2014  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000009-45.2003.827.0000 – TJ/TO  
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: CARMEM LOPES GONTIJO  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**22) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003943-13.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 11/04/2014  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000013-77.2006.827.0000– TJ/TO  
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: EDILZA GOMES MATOS  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**23) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003949-20.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 11/04/2014  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000013-77.2006.827.0000– TJ/TO  
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: EUNICE FONSECA NEGRE  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**24) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003951-87.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 11/04/2014  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000013-77.2006.827.0000– TJ/TO  
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: EUNILDE MARIA CARDOSO DE ARAÚJO  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**25) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003953-57.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 11/04/2014  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000013-77.2006.827.0000– TJ/TO  
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: IÊDA IZABEL GOMES SILVA  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**26) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003955-27.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 11/04/2014  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000013-77.2006.827.0000– TJ/TO  
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: IVANILDES AIRES CHRYSAL  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**27) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003958-79.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 11/04/2014  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000013-77.2006.827.0000- TJ/TO  
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: IZABEL COELHO MARTINS FROTA  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**28) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003959-64.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 11/04/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000013-77.2006.827.0000- TJ/TO  
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: JOANA BERNADETE GALVÃO FLORENTINO PORTO  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**29) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003960-49.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 11/04/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000013-77.2006.827.0000- TJ/TO  
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: JOSÉ CANDIDO DE ANDRADE  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**30) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003961-34.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 11/04/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000013-77.2006.827.0000- TJ/TO  
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: JOSEFA SOUSA DE MOURA GONCALVES  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**31) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003963-04.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 11/04/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000013-77.2006.827.0000- TJ/TO  
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: LÊDA MARIA RODRIGUES NOLETO  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**32) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0006496-33.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 05/06/2014

ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2005.0001.4504-3

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO  
REQUERENTE: CARLOS VIECZOREK

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**33) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0006864-42.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 17/06/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000005-71.2004.827.0000 - TJ/TO  
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: ALICE PROSPERO DOS SANTOS  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**34) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0006868-79.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 17/06/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000005-71.2004.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: DEUSDERES ALVES ACÁCIO

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**35) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0006872-19.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 17/06/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000005-71.2004.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA SANTOS ROCHA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**36) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0006873-04.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 17/06/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000005-71.2004.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: SÔNIA MARIA ALMEIDA PEREIRA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**37) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0006874-86.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 17/06/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000005-71.2004.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: TEREZA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**38) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0006876-56.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 17/06/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000005-71.2004.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: VILMA ARAUJO LEANDRO

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**39) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0009311-03.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 07/08/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000004-86.2004.827.2707– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MARIA DAS DORES SOUZA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**40) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0009588-19.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 14/08/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000013-82.2003.827.0000– TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MARIA HELENA RIBEIRO CAJUEIRO

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**41) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0009589-04.2014.827.0000**

AUTUAÇÃO: 14/08/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000013-82.2003.827.0000- TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: RAIMUNDA FEITOSA RAMALHO

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALMAS**  
**1ª Escrivania Criminal**

**SENTENÇA**

**AUTOS Nº 5000143-39.2011.827.2701**

Natureza: Termo Circunstanciado

Autora do Fato: Daniel Guedes dos Anjos

Vítima: Maria Divina Olaívas Reis

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de DANIEL GUEDES DOS ANJOS e MARIA DIVINA OLAÍVAS REIS, pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento no art. 107, IV do CPB c/c 109, V do mesmo Código, determinando o ARQUIVAMENTO, em definitivo, do presente TCO. P. R. I. C. Almas/TO, 24 de Agosto de 2015. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. - Juiz de Direito”.

**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO PENAL Nº: 0000052-89.2015.827.2702**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADOS: TRANSPORTADORA ONZE DE JUNHO LTDA e CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADOS: DR. MÁRIO BANDEIRA GUIMARÃES NETO – OAB/PE 26.926 e DR. JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO – DEFENSOR PÚBLICO, respectivamente.

INTIMAÇÃO: Intimo a defesa do acusado TRANSPORTADORA ONZE DE JUNHO LTDA, na pessoa do advogado nominado, de que foi expedida carta precatória à Comarca de Palmas/TO, para audiência de inquirição de testemunhas, no processo supra.

**ARAGUACEMA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

Fica o acusado intimado da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: 5000014-30.2008.827.2704 -**AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: GEDAIAS LOURENÇO DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Fica o acusado intimado da **SENTENÇA** contida nos autos epigrafado (**Evento 17**) Fortes nesses argumentos, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** em favor de **GEDAIAS LOURENÇO DA SILVA**, em razão da ocorrência do instituto da prescrição estatal, nos termos do artigo 107, inciso IV do Estatuto Repressivo Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Após as devidas baixas e comunicações, arquivem os autos. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema.  
**WILLIAM TRIGILIO DA SILVA JUIZ DE DIREITO**

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora LÍLIAN BESSA OLINTO MMª. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível, da Comarca de Araguaína/TO, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, os autos da **AÇÃO DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO**, protocolada em 27.04.2012 sob o n. **2012.0003.5962-3 (e-proc – 5012.227-23.2012.827.2706)**, em que o **NORPEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** move em desfavor de **TERRAPLAN COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, por meio deste promove a **CITAÇÃO** de **TERRAPLAN COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.581.257/0001-23, com endereço incerto e não sabido, através de seu sócio proprietário **ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 382.285 SSP-GO e CPF Nº 859.506.291-91**, residente em lugar incerto, e não sabido, para que fique ciente de todos os termos da ação, alegando a autora em síntese o seguinte: a requerida emitiu em favor da autora os seguintes cheques 505304-8 conta corrente 70.957-1 ag 0126 no valor de R\$ 1.815,12 (um mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos); cheque 505306-4 conta corrente 70.957-1 no valor de R\$ 1.815,12 (um mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos) emitidos em 23.03.2011, sendo que estes cheques foram devolvidos por duas vezes, por insuficiência de fundos(alínea 12). Aplicando a correção monetária, chegando ao valor de R\$ 4.273,78 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos); que a requerida encerrou suas atividades de forma irregular, deixando vários credores com prejuízos, tomando rumo desconhecido. Requer a autora ainda: a desconsideração da pessoa jurídica, recaindo uma possível penhora sobre o imóvel denominado: um Lote de terras nº10, Quadra 15, situado na Rua Boa Vista, integrante do Loteamento "Setor Recreativo", com área de 360,00m² matriculado sob o nº 12.917 no CRI de Araguaína - TO; deferimento do pedido para recolhimento das custas judiciais ao final do processo; a citação da ré, via edital; a procedência da ação; a condenação da Ré ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, comprometendo em provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos; valorando-se à causa em R\$.4.273,78(quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e por duas vezes em jornal de grande circulação local, e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (24.08.2015). Eu, Maria Marta Moreira de Melo, escrevente, o digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito"

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N ° 5000531-53.2013.827.2706**

**AÇÃO: GUARDA**

**REQUERENTE: RODRIGO CORREIA DA SILVA**

**ADVOGADO: DRA. LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA – OAB/TO 2915**

**REQUERIDO: ELEUNIZA CORREIA DA SILVA e ANTONIO NETO LIMA DOS SANTOS**

**ADVOGADO(INTIMANDO): DR. EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS, OAB/PI Nº 2987; ROBERTA LEAL DA SILVA AYRES, OAB/PI. 7099**

**OBJETO: "Intimá-los sobre a r. sentença lançada no evento 66:.**

**SENTENÇA(parte dispositiva): "Sendo assim, nos termos do que dispõe nossa legislação, EXTINGO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais dêem-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 13/08/2015 (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto".**

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, MM. Juiz de Direito 1ª Vara de Família e Sucessões em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Litigioso c/c Guarda, visita e Partilha de Bens, processo nº 0001528-87.2014.827.2706, ajuizado por Raymara Cardoso Correia em desfavor de Céilton Benatti Alves, sendo o presente para Intimar a requerente Sra. Raymara Cardoso Correia, brasileira, divorciada, residente em lugar incerto e não sabido, para manifestar nos autos, sob pena de arquivamento do

feito. Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho no evento 15 a seguir transcrito: “ Face o teor das certidões, evento 74, informando que não localizou a requerente, evento 79, informando inércia da parte requerente. Intime-se a requerente, via edital, para se manifestar no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento do presente feito. Cumpra-se. Araguaína, 02 de julho 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de agosto de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

## **1ª Vara de Precatórios**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº: 0009806-43.2015.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA**

Processo de origem: AÇÃO INDENIZAÇÃO Nº 428547-24.2012.8.09.006

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS-GO.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: MARCOS VINIVUS CINTRA SOUSA E OUTROS

ADVº DO REQUERENTE: DR. PEDRO PAULO SARTIN MENDES – OAB/GO, 22.142 E DR. FABRICIO CANDIDO GOMES DE SOUSA OAB/GO 22.145

REQUERIDO: CONSTRUTORA CENTRA DO BRASIL LTDA

ADVº DA REQUERIDA: DR. MARCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO OAB/GO 19964 E DR. DANIEL LEÃO COIMBRA OAB/GO. 17991

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes, da data da audiência de inquirição da testemunha GUILHERME MARQUES DE OLIVEIRA, designada para o dia 02 de SETEMBRO de 2015 às 14:45 horas, neste Juízo.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: ri.0 5004513-75.2013.827.2706**

Requerido: C. P. M. S.

Requerente: A. B. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora N A. B. S., da sentença proferida no evento 15: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado....”

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 05 de agosto de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0012416-81.2015.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: V. G. DA S. A.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do decisão do evento 6, a seguir parcialmente transcrita: “[...] Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A TRANSFERÊNCIA DE V. G. DA S. A. para em centro especializado para avaliação da cirurgia pediátrica e gastrostomia, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI móvel, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo

5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 24 de agosto de 2015. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0012244-42.2015.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: L. R. DE A.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do decisão do evento 6, a seguir parcialmente transcrita: “[...] Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A TRANSFERÊNCIA DE L. R. DE A. para centro especializado em exames complementares e procedimento cirúrgico pediátrico, conforme laudo médico, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea/terrestre, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2015. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito

**AXIXÁ**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Nº do Processo: 0000280-34.2015.827.2712**

**Ação: Divórcio Litigioso**

Advogado: Defensoria Pública.

Requerente Baltazar dos Santos e Sousa

Requerida: Gicélia Moreira da Silva

Finalidade: CITAÇÃO da requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, Sra. GICÉLIA MOREIRA DA SILVA, brasileira, casada, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 285 do Código de Processo Civil. Axixá do Tocantins/TO, 02 de junho de 2015. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito-Respondendo.”

**COLINAS**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos nº **5003564-30.2013.827.2713** chave **802877671013**

Ação: Civil Pública de Improbidade Administrativa

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Requerido: **FRANCISCO RODRIGUES CAMELO**

Finalidade: NOTIFICAÇÃO do requerido FRANCISCO RODRIGUES CAMELO, brasileiro, casado, contador(aposentado), natural de Nova Russas/CE, portador do RG nº 1179295 SSP/TO e inscrito no CPF nº 095.393.791-72, atualmente com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer manifestação por escrito, a qual poderá ser instruída com documentos e justificações (artigo 17, parágrafo 7º da Lei nº. 8.492/92). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 24 de agosto de 2015. Eu, ROZILDETE ARRUDA VIEIRA DE ALMEIDA, Escrivã Judicial que o digitei e subscrevi. (ass) MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito - 2ª Vara Cível.v

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 011 D**

Fica a parte executada intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 5000234-93.2011.827.2713**

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**EXEQUENTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS**

**ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito TO1932**

**EXECUTADA: SOLANGE WEIRCH**

**ADVOGADO: Não constituído**

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte executada devidamente intimada, “para comprovar (em) o pagamento da obrigação ou cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, sob pena de aplicação da multa estipulada no artigo 475-J do Código de Processo Civil, sem prejuízo, ainda, em condenação em novos honorários advocatícios, havendo ou não impugnação, após findo o prazo para cumprimento voluntário previsto no dispositivo supramencionado (STJ, REsp 1.050.435-SP, Rel. Min. Sidnei Beneti, julgado em 10/6/2008), os quais desde já ficam arbitrados em 10% sobre o débito exequendo atualizado, nada impedindo que os mesmos sejam majorados conforme as peculiaridades da causa”. Tudo conforme Despacho constante no EVENTO 16. Colinas do Tocantins/TO, 24 de agosto de 2015. Deusivaldo Pereira de Araujo. Servidor Mat. 353198.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**PROCESSO nº. 5002109-30.2013.827.2713**

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS, brasileiro, convivente em união estável, ajudante geral, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido em 14 de abril de 1988, filho de Maria da Conceição Borges dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 550.425 SSP/TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos do Procedimento investigativo acima epigrafado, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta, do procedimento investigativo, que no dia 17 de julho de 2013, por volta das 23h20min, na Pizzaria La Bella, nesta cidade, o denunciado, consciente e voluntariamente, estava de posse de instrumento perfuro cortante (faca), fora de sua residência....”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 24 de agosto de 2015. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**BOLETIM EXPEDIENTE N.420-15 – LF**

**EDITAL DE CITAÇÃO N.032/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0001550-90.2015.827.2713.** O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE GUARDA, registrada sob o nº. 0001550-90.2015.827.2713, através deste CITA DE JANIA DA COSTA SILVA, brasileira, convivendo em regime de união estável, RG sob o n.664.871 – SSP/TO e CPF não informados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de dez dias contestação a presente Ação em epigrafe ou comparecer a este Juízo e assinar termo de concordância de modificação de guarda perante a autoridade judiciária (art. 158 e 166, parágrafo primeiro do ECA), movida por ALDESIR SIRQUEIRA ROCHA. Colinas do Tocantins, aos dezessete do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (17.08.2015). Eu, (ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, digitei, conferi e subscrevo. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, (ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

### **COLMEIA**

#### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 0000771-69.2014.827.2714**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. T. M., menor impúbere neste ato representada por sua genitora Srª. TATIANA CRISTINA DE MELO

Advogado: Dr. Rodrigo Okpis – OAB/TO 2145

Requerido: KLEBER ROCHA MEIRE

Advogado: Dr. ROBERTO ROSSI PAIXÃO – OAB/BA 43.376

Fica intimado o advogado da parte requerida Dr. Roberto Rossi Paixão – OAB/BA 43.376

**DESPACHO** (evento 16): **INTIMAR** o advogado do Executado para que proceda a regularização da representação de seu advogado, com a sua vinculação no sistema e-proc, conforme Instrução Normativa nº 05/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no prazo de até 05 dias. Cumpra-se”. Colméia – TO., 28.05.2015. Dr. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0001511-84.2015.827.2716** de **Divórcio Litigioso**, tendo como Requerente **J. F. M.** em desfavor de **M. W.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA o Requerido MARTIN WEST**, natural de Fraserburgh-UK, casado, empresário, filho de James West e Patrícia Buchan West - já falecidos, CPF e RG ignorados, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fixa afixada no lugar público de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 24 de agosto de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, Matrícula 91844, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000668-22.2015.827.2716 de Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exequente **RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o Executado **LUIZ ANTONIO ALVES, brasileiro, divorciado, administrador, CPF nº 549.831.188-53**, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, bem como, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução, se necessário por carta precatória. Devendo ainda ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será pela metade (parágrafo único do art. 652-A, do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 16 de agosto de 2015. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, o digitei.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Processo n. 103-83.2014.827.2719**

**Chave de Segurança n. 744150406114**

**Espécie: Ação Usucapião de Bem móvel**

**Reqte: FABIO LEONEL DE BRITO FILHO e SANTINA PEREIRA GOMES**

**Reqdos: CARMOSINA FERREIRA DIAS**

**Finalidade: CITAÇÃO da requerida CARMOSINA FERREIRA DIAS, brasileira, estado civil e profissão ignorada, CPF n. 262.736.401-49** atualmente em lugar incerto e não sabido, além dos **POSSIVEIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS** nos termos da presente ação para querendo **no prazo de 15 (quinze) dias contestar** o pedido inicial, sob pena de ser considerado verdadeiro o alegado, cujo bem objeto da demanda é o seguinte: **LOTE N. 10, da QUADRA n. 2, do LOTEAMENTO JARDIM DO LAGO, com área de 368,67m2**, situado na Rua 7A, nesta Cidade de Formoso do Araguaia/TO, dentro da área (Chácara n. 117 com de 38.17.55 hectares, com os limites e confrontações constantes da escritura de compra e venda, matrícula 1.397, fl. 204 do Livro 2-G registrado no CRI local) **DESPACHO: “(...Cite-se pessoalmente, aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo bem como os confinantes, e por edital com prazo de 30 (trinta) dias, os réus, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com fundamento no art. 942 do Código de Processo Civil, observando-se, quanto ao prazo, o disposto no inciso IV do art. 232, do mesmo Diploma Processual ...). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1ª via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 25**

de agosto de 2015. Eu\_Joana Góes de Casto Miranda, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. **LUCIANO ROSTIROLLA - JUIZ DE DIREITO**

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº 010/2015 - Prazo: 20 (VINTE) dias. O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação de Usucapião nº 5000880-45.2012.827.2721, proposta pelo Rosalina Pereira do Nascimento e José Adeci Patrocinio do Nascimento em face de Magda Gomes da Silva e David de Paixão da Silva Filho, tendo o presente Edital a finalidade de CITAR DAVID DE PAIXÃO DA SILVA FILHO e EVENTUAIS INTERESSADOS para, no prazo legal, apresentarem, caso queiram, resposta à presente demanda, sob pena dos artigos 285, 297 e 319, ambos do Código de Processo Civil. Tudo conforme despacho proferido no evento 48 do processo eletrônico acima mencionado, nos termos dos artigos 232, do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 17/08/2015. Eu, Vania Ferreira da Silva Rocha, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Respondendo – Port. 1903-GAPRE/TJTO.

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº 011/2015 - Prazo: 20 (VINTE) dias. O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação de Usucapião nº 5002562-98.2013.827.2721, proposta por Adevaldo Coelho Peres em face de Gerson Rodrigues , tendo o presente Edital a finalidade de CITAR DAVID DE PAIXÃO DA SILVA FILHO e EVENTUAIS INTERESSADOS para, no prazo legal, apresentarem, caso queiram, resposta à presente demanda, sob pena dos artigos 285, 297 e 319, ambos do Código de Processo Civil. Tudo conforme despacho proferido no evento 48 do processo eletrônico acima mencionado, nos termos dos artigos 232, do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 17/08/2015. Eu, Vania Ferreira da Silva Rocha, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Respondendo – Port. 1903-GAPRE/TJTO.

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº 009/2015 Prazo: 20 (VINTE) dias. O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação de Usucapião nº 0001620-20.2014.827.2721, proposta pelo José Tavares Martins e Rosivania Moraes de Oliveira em face de Maria Luisa Barbosa Sales, tendo o presente Edital a finalidade de CITAR os EVENTUAIS INTERESSADOS para, no prazo legal, apresentarem, caso queiram, resposta à presente demanda, sob pena dos artigos 285, 297 e 319, ambos do Código de Processo Civil. Tudo conforme despacho proferido no evento 20 do processo eletrônico acima mencionado, nos termos dos artigos 232, do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 17/08/2015. Eu, Vania Ferreira da Silva Rocha, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Respondendo – Port. 1903-GAPRE/TJTO.

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo em substituição automática pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrado sob o n. 0000771-14.2015.827.2721, movida por R.M.G. em desfavor de **JOSÉ ARAÚJO GOMES**, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 10.06.1950, natural do Maranhão, filho de Maria Araújo Gomes de Melo; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 15 (quinze), contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial, nos termos dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. E para que ninguém alegue ignorância,

mandou o MM. Juiz de Direito, Océlio Nobre da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (24/8/2015). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei, subscrevi e atesto que a assinatura abaixo foi exarada pelo Dr. Océlio Nobre da Silva, MM. Juiz de Direito. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito, respondendo em substituição automática por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0000543-39.2015.827.2721, ajuizada por EDITE GOMES DE SOUSA em desfavor de **MAYCON ERES GOMES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Belém-PA, nascido aos 28.10.1987, filho de José Cazusa Gomes e Edite Gomes de Sousa, CI/RG n. 366.403 2ª via SSP/TO, CPF/MF sob o n. 012.986.051-48, residente e domiciliado na Rua Valdiná, nº 2586, Setor Universitário, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de patologia neuropsiquiátrica total, absoluta e definitivamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeado CURADORA seu filho, Sra. EDITE GOMES DE SOUSA, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 51, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, DECRETO a interdição de MAYCON ERES GOMES DE SOUSA, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito a sua mãe EDITE GOMES DE SOUSA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso da curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão (evento 30) que informa a inexistência de bens em nome do interdito, deixa de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face das partes serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimada as partes. (ata de audiência) Guaraí-TO, 23 de junho de 2015. *Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.*” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (24/8/2015). Eu, , Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor *Ciro Rosa de Oliveira*, Juiz de Direito, titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0000451-61.2015.827.2721, ajuizada por LUIZ CARLOS DE SOUSA LIMA em desfavor de **JOÃO ILTON DE SOUSA LIMA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, RG n. 770.505 SSP/TO, CPF/MF n. 006.196.871-42, residente e domiciliada na Rua Euram Santos Lima, n. 199, Setor Vista Alegre, Fortaleza do Tabocão/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de deficiência mental, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeado CURADOR seu irmão, Sra. LUIZ CARLOS DE SOUSA LIMA, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 61, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, **decreto** a interdição de JOÃO ILTON DE SOUSA LIMA, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de patologia neuropsiquiátrica total, desenvolvimento mental incompleto, tudo conforme o laudo pericial inserido nos eventos 1-LAU7 e evento 58-LAU1. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curador do interdito seu irmão LUIZ CARLOS DE SOUSA LIMA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições

acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso do curador, no prazo de 05 dias, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome do interdito, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do autor ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Transitada em Julgado e cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes." Dr. *Ciro Rosa de Oliveira* em audiência realizada aos 15 de junho de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (27/7/2015). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi. *Ciro Rosa de Oliveira*. Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia **15 de setembro de 2015, às 14h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia **29 de setembro de 2015, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (80% do valor da avaliação). **LOCAL:** Átrio do Fórum sito na Avenida Rio Grande do Norte, s/nº, CEP: 77.410-080, Gurupi/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantonioleiloes.com.br](http://www.marcoantonioleiloes.com.br). **PROCESSO:** Autos nº 0005915-97.2014.827.2722 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é Requerente BANCO BRADESCO S/A e Requerido FABIANA BASSINELO DE PAULA E GUILHERME SOARES BORGES. **BEM(NS):** Uma área de terras rural denominada Fazenda Bom Jardim, com área de 334,34há, situada no Município de Aliança do Tocantins/TO. Descrição do Perímetro: inicia-se a descrição no marco 01, na confrontação com os lotes 23, 24 e 20-A. Deste, segue confrontando com o lote 20-A, do loteamento Crixás, gleba 06, com o azimute de 157°22'14" e distância de 601,10 metros, até o marco M-02. Deste, segue confrontando com o lote 20-A Parte, do loteamento Crixás, gleba 06, com azimute de 157°21'39" e distância de 449,76 metros até o marco M-03. Deste, segue confrontando com o lote 14, do loteamento Crixás, gleba 03, com azimute de 157°29'55" e distância de 1.000,11 metros até o marco M-04. Deste, segue confrontando com o lote 28, do loteamento Crixás, gleba 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°23'10" – 918,02 metros, até o marco M-05, com 240°21'54" – 539,24 metros, até o marco M-06 com 239°41'52" – 151,68 metros, até o marco M-07 com 229°56'28" – 505,66 metros, até o marco M-08, deste, segue confrontando com o lote 10 – Remanescente, do loteamento Crixás, gleba 03, com azimute de 334°44'53" e distância de 836,18 metros até o marco M-09, cravado na margem do Córrego Josezinho, deste segue no sentido de sua montante, até o marco M-28; cravado na margem do Córrego Josezinho e na Confrontação com Parte do lote 11, do loteamento Crixás, gleba 03. Deste segue confrontando com Parte do lote 11, do loteamento Crixás, gleba 03, com azimute de 334°34'15" e distância de 435,52 metros até o marco M-27. Deste, segue confrontando com o lote 20 parte, do loteamento Crixás, gleba 06, com os seguintes azimutes e distâncias de 63°20'58" – 35,07 metros, até o marco M-26, com 60°22'11" – 517,78 metros, até o marco M-25, com 325°30'28" – 191,76 metros, até o marco M-24, com 351°06'45" – 1.254,30 metros, até o marco M-22. Deste, segue confrontando com os lotes 23 e 24, do loteamento Crixás, gleba 06, com os seguintes azimutes e distâncias de 76°30'18" – 625,08 metros, até o marco M-23, com 93°05'17" – 286,93 metros, até o marco M-01, ponto inicial desta descrição. **Obs.:** O imóvel é terra de boa qualidade e propício para o cultivo e plantio de soja. Imóvel matriculado sob o nº. 4.808 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aliança do Tocantins/TO. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais), em 10 de outubro de 2014. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção **DEPOSITÁRIO:** GUILHERME SOARES BORGES, Avenida Goiás, nº. 1920, Centro, Gurupi/TO. **ÔNUS:** Consta Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; Penhora nos autos nº. 0003307-29.2014.827.2722, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 3ª Vara Cível de Gurupi/TO. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **LEILOEIRO:** Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. **\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **\*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.** **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. **PARCELAMENTO:** O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantoniroleiloes.com.br](http://www.marcoantoniroleiloes.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia **15 de setembro de 2015, às 14h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia **29 de setembro de 2015, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (70% do valor da avaliação). **LOCAL:** Átrio do Fórum sito na Avenida Rio Grande do Norte, s/nº, CEP: 77.410-080, Gurupi/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantoniroleiloes.com.br](http://www.marcoantoniroleiloes.com.br). **PROCESSO:** Autos nº 5000337-78.2008.827.2722 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é Requerente CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA e Requerido REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA E EDMO EDMUNDO PINHEIRO (ESPÓLIO). **BEM(NS):** Uma parte de terras localizada na margem direita da GO-060 km 15/16, sentido Goiânia/Trindade, com a área de 87.155,25m² (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dentro das seguintes dimensões e confrontações: inicia-se no marco 01 cravado nas confrontações da faixa de domínio da GO-060 com Luzia Cunha Monteiro, deste segue confrontando com a faixa de domínio no azimute de 266º57'36" e distância de 260,00 metros até o marco 02; daí segue confrontando com o Clube Country Ville (atual Santa Fé) no azimute de 315º19'17" e distância de 280,26 metros até o marco 03; deste segue pela borda direita da Rua João XXIII do Jardim Decolores no azimute de 82º24'03" e distância de 359,67 metros até o marco 04, deste segue na azimute de 82º48'27" e distância de 192,69 metros até o marco 05, deste segue no azimute de 115º19'03" e distância de 6,39 metros até o marco 06; deste segue confrontando com Luzia Cunha Monteiro no

azimute de 204°09'56" e distância 229,37 metros até o marco 07; deste segue no azimute de 193°09'56" e distância de 20,71 metros até o marco 01, ponto inicial deste perímetro. **Benfeitorias:** Uma indústria de bebidas contendo um parque industrial de mais ou menos 20.000,00m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), sendo 15 blocos de pavimento térreo e 01 superior. Contendo: depósitos, câmaras frias, estação de tratamento, sala de manutenção, sanitários masculino e feminino, sala de reuniões, copa, despensa para material de limpeza, várias salas. Características estruturais: piso no cimento e material cerâmico, estrutura metálicas, instalações elétricas embutidas, instalações sanitárias internas, coberta com material metálico. Obs.: A avaliação abrange toda a estrutura predial edificada e a área objeto da construção, excluindo a parte de maquinários da indústria. Imóvel matriculado sob o nº. 30.519 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 25.715.525,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), em 29 de maio de 2012. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Conforme descrição acima. **ÔNUS:** Consta Hipoteca em favor do Banco Bamerindus do Brasil S/A; Hipoteca em favor do Banco Luso Brasileiro S/A. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **LEILOEIRO:** Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. **\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. **PARCELAMENTO:** O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantonioleiloes.com.br](http://www.marcoantonioleiloes.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo

bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia **15 de setembro de 2015, às 14h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia **29 de setembro de 2015, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (80% do valor da avaliação). **LOCAL:** Átrio do Fórum sito na Avenida Rio Grande do Norte, s/nº, CEP: 77.410-080, Gurupi/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantonioleiloes.com.br](http://www.marcoantonioleiloes.com.br). **PROCESSO:** Autos nº 5000358-49.2011.827.2722 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é Requerente ABR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e Requerido VIAÇÃO JAVAÉ LTDA. **BEM(NS):** Um lote residencial de nº. 16, da quadra 159, situado na esquina das Ruas 71 com a 78, do loteamento Parque Nova Fronteira, desta Cidade de Gurupi/TO, com área de 742,14m², sendo 22,45 metros na frente, onde confronta com a Rua 71; 22,85 metros no fundo, onde confronta com o lote 17; 25,35 metros do lado direito, onde confronta com a Rua 78; e 30,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 15, e 6,51 metros de chanfrado. **Benfeitorias:** Sobre o referido lote há uma pequena construção, de um galpão não utilizado, medindo aproximadamente 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com paredes em tijolos, rebocadas, sem pintura e demais acabamentos, sem forro, com telhado feito em estrutura metálica, com telhas de zinco, coberto em aproximadamente 60% de sua área, com piso em cimento bruto, sem portas, sem instalações de água e energia elétrica. O lote encontra-se cercado em aproximadamente 50% de seu perímetro, com muro de tijolos rebocados e pintados, contendo um grande portão metálico. **Obs.:** O imóvel é servido de redes de água, telefonia, iluminação pública, transporte, coleta de lixo, acesso por vias pavimentadas, sem rede coletora de esgoto, rodeado principalmente por imóveis residenciais de médio e alto padrão. Imóvel matriculado sob o nº. 5447 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupi/TO. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em 26 de maio de 2014. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção **DEPOSITÁRIO:** VIAÇÃO JAVAÉ LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, Davi Santos, Rua 78, quadra 159, lote 17, s/nº, Parque Nova Fronteira, Gurupi/TO. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **LEILOEIRO:** Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. **\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. **PARCELAMENTO:** O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de

conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lanços pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantoniroleiloes.com.br](http://www.marcoantoniroleiloes.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lanço, excetuando-se o lanço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia **15 de setembro de 2015, às 14h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia **29 de setembro de 2015, às 14h00min**, pelo maior lanço oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação). **LOCAL:** Átrio do Fórum sito na Avenida Rio Grande do Norte, s/nº, CEP: 77.410-080, Gurupi/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantoniroleiloes.com.br](http://www.marcoantoniroleiloes.com.br). **PROCESSO:** Autos nº 5001357-36.2010.827.2722 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é Requerente ANTÔNIO HENRIQUE PARO e Requerido BRASIL BIOENERGÉTICA – IND. E COMÉRCIO DE ÁLCOOL E AÇUCAR LTDA. **BEM(NS): 01)** 01 (um) Trator Massey Ferguson, modelo 680 HD, número de série do monobloco 00T680407C005309, série 680H238126, número do motor YB31495\*B003281P\*, motor marca Perkins, com três pneus, sem um pneu dianteiro, cor vermelha, sem a bomba injetora, sem a porta lateral esquerda e janela traseira, sem bateria, não funcionando; estofado interno todo empoeirado, avaliado em R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); **02)** 01 (uma) Grade Aradora Baldan, modelo CRI de 28 C/DESC REC 28' – 11059, número de série 60160508002001, data 08/2007, deixada ao tempo, disco fraco e usado, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **03)** 01 (uma) Carreta de puxar cana, cor azul, placas BLV-5536, medindo 19,80 de comprimento, não possui pneus nem a mola dianteira esquerda, deixada ao tempo, disco fraco e usado, enferrujada, avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **04)** 01 (uma) Carreta de puxar cana, cor branca, com 08 pneus, placa BQC-0482, chassi 9ARD07620PS033468, marca truck Formigão, medindo 30,80 metros de comprimento, deixada ao tempo, enferrujada, avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **05)** 01 (uma) Carreta de puxar cana, cor azul, marca EL-SHADDAI, modelo SR EL SHADDAI SRCS, ano de fabricação de modelo 2009/2009, placas NLA-1551, chassi 954ESSRCI9A000003, nº. De produção 025, deixada ao tempo, com dois pneus com roda, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **06)** 01 (uma) Carreta de puxar cana, cor verde, modelo REB CANA 2 eixos, placa DPB-4787, chassi 9A9R12D9X51AH8281, com apenas um pneu, deixada ai tempo, pintura fraca, avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **07)** 01 (uma) Carreta de puxar cana, cor verde, modelo REB CANA 2 eixos, placa DPB-4843, chassi 9A9R12DPX61AH8723, sem pneus, pintura ruim, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **08)** 01 (uma) Carreta de puxar cana, cor branca, placa DPB-4779, chassi 7AD3056, número de série 41108, deixada ao tempo, avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), em 18 de dezembro de 2012. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção **DEPOSITÁRIO:** ANTÔNIO HENRIQUE PARO, Avenida 02, quadra 13, lote 01, jardim Tocantins, Gurupi/TO e/ou Fazenda Pingo de Ouro, após o trevão 6km, Monte Alegre/MG. **ÔNUS: Itens 01 e 02)** Nada consta; **Itens 03 a 08)** Eventuais constantes no Detran. **LEILOEIRO:** Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. **\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do

Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **\*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.** **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. **PARCELAMENTO:** O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantonioleiloes.com.br](http://www.marcoantonioleiloes.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Gurupi, Estado do Tocantins. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Gurupi, Estado do Tocantins.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Drª. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0010688-88.2014.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **RONALDO LACERDA DA COSTA**, vulgo Ronaldo Bombado, brasileiro, solteiro, vigilante, nascido aos 22 de novembro de 1989, natural de Gurupi – TO, filho de Juarez Ferreira da Costa e de Diran Lacerda Pereira, portador do RG nº 1098040 SSP/TO, residente na Rua J, quadra 08, lote 08, nº 27, Vila Iris, Gurupi/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 157, § 2º, inciso I e II do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado para efetuar o pagamento da **MULTA CRIMINAL** da qual foi condenado em sentença, no valor de **R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais)** e das **CUSTAS PROCESSUAIS** da qual foi condenado

em sentença, no valor de **R\$ 335,60 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição de seu nome na Dívida Ativa Estadual e consequente Execução Fiscal, referente aos autos da Ação Penal supra. **Observação:** O acusado deverá comparecer em cartório para retirada da Guia de Recolhimento da União e do Documento de Arrecadação Judicial, e, após efetuado o pagamento, apresentar o comprovante para juntada aos autos. **Advertências:** Art. 50 do CPP. A multa deve ser paga dentro de 10 dias depois de transitada em julgado a sentença. A requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais. Não sendo pago o débito no prazo assinalado, será expedida a certidão da multa, para remessa à Fazenda Pública. Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente.

## **VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 4ª TEMPORADA DE 2015**

Quinta-feira, 13 de agosto de 2015, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo Escrivão Judicial, Mardei Oliveira Leão, presente o representante da OAB, Dr. Jorge Barros Filho, ausentes os representantes da Defensoria Pública, Dr. Euller Nunes, e do Ministério Público, Dr. Reinaldo Koch Filho. Procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para a 4ª temporada do 2º semestre do ano 2015, referente a sessões dos júris designados para os dias **17/11/2015, 19/11/2015, 30/11/2015 e 02/12/2015**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma até o número de quarenta (40) cédulas, sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

|                                 |                           |
|---------------------------------|---------------------------|
| CARMEM SILVIA XAVIER PELISSARI  | DONA DE CASA              |
| CAROLINE DE PAULA DISCONZI      | ESTUDANTE                 |
| HILZA NETO DA SILVA PORTES      | JORNALISTA                |
| CLAUDIA ALVES DE AMORIM         | ESTUDANTE                 |
| PEDRO HENRIQUE SARDINHA MESSETI | ESTUDANTE                 |
| MARCELO BONFIM BARROS REGINO    | SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL |
| GENIVALDO PIMENTEL BARROS       | ENGENHEIRO                |
| GILDEANE CONCEIÇÃO DA SILVA     | ESTUDANTE                 |
| MICHELE CASSIANO SOUSA          | DONA DE CASA              |
| NAYARA VIEIRA BARBOSA           | ESTUDANTE                 |
| BERNARDINA BARROS DE SOUSA      | TÉCNICO DE ENFERMAGEM     |
| EDER MORAIS DA SILVA            | DESPACHANTE               |
| WERUSCA GIRARDI DE OLIVEIRA     | SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL |
| DENISE TAVARES DE BRITO         | CONTADOR                  |
| DIEGO FERNANDES DORNELAS        | AGRÔNOMO                  |
| MILKYLENNE ALVES CARDOSO        | JORNALISTA                |
| MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA    | EMPRESÁRIO                |
| NEILA GÓLIRA CRISTINO ARAUJO    | PROFESSOR                 |
| NATHARRY WAYNEL RAMOS           | ESTUDANTE                 |
| MICHELLE MÔNICA CUSTÓDIO        | ENFERMEIRO                |
| LILIANE AMRAL DE OLIVEIRA       | VETERINÁRIO               |
| LINETE CORREIA FERREIRA         | SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL |
| HAYDEE MARIA PENNACHIN SENISE   | ARQUITETO                 |
| HELIA NOLETO TAVARES            | TÉCNICO EM CONTABILIDADE  |
| HUGO FERNANDO PEREIRA DE SOUZA  | SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL |

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| INDIRGANDE PEREIRA DA SENA      | PEDAGOGO                                       |
| MICHELLE DIAS CHIACCHIO         | ODONTÓLOGO                                     |
| DANILO CAVALCANTE GONÇALVES     | FISIOTERAPEUTA                                 |
| CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA | VIGILANTE                                      |
| TAYLA SILVA GARCIA              | ESTUDANTE                                      |
| TATIANE RODRIGUES DA SILVA      | OPERADOR DE EQUIPAMENTO MÉDICO<br>ODONTOLÓGICO |
| MARIA ODILMA PIMENTA PINTO      | COMERCIANTE                                    |
| NAAMA AMONITA FRANCO DIAS       | ESTUDANTE                                      |
| LENES MUNIZ DE LEMOS            | PEDAGOGO                                       |

|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| CLEIDE DE MORAES             | PROFESSOR                 |
| CLEIA CAMPINA SAMPAIO        | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO    |
| GIL RODRIGUES DOS SANTOS     | PROFESSOR                 |
| MONICA MOURA BARBOSA         | ESTUDANTE                 |
| NEIRINALVA CAVALCANTE ARAUJO | SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL |
| GLESLIA EVANGELISTA DA SILVA | COMERCIANTE               |

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema.

### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 3ª TEMPORADA DE 2015**

Quinta-feira, 13 de agosto de 2015, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademir Alves de Souza Filho, comigo Escrivão Judicial, Mardei Oliveira Leão, presente o representante da OAB, Dr. Jorge Barros Filho, ausentes os representantes da Defensoria Pública, Dr. Euler Nunes, e do Ministério Público, Dr. Reinaldo Koch Filho. Procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para a 3ª temporada do 2º semestre do ano 2015, referente a sessões dos júris designados para os dias **27/10/2015, 05/11/2015, 10/11/2015 e 12/11/2015**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma até o número de quarenta (40) cédulas, sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

|                                     |                            |
|-------------------------------------|----------------------------|
| DILEVARL CARVAHO SILVA              | SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL   |
| PRISCILA SOUSA DOS SANTOS           | VENDEDOR                   |
| KARIZA NOGUEIRA AYRES RAMOS         | SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL   |
| CRISTIANE ALVES DA SILVA            | DONA DE CASA               |
| SHEILA TEIXEIRA RODRIGUES           | PROFESSOR                  |
| KLEYTA VIEIRA SOARES                | DONA DE CASA               |
| FELIPE ALEGRE DO NASCIMENTO         | COMERCIANTE                |
| SAMARA DOMINGOS DE SOUSA CASTRO     | ESTUDANTE                  |
| TATIANE DA SILVA RODRIGUES          | VENDEDOR                   |
| LUCIANA MILHOMEM PEREIRA            | VETERINÁRIO                |
| SILVIA SUELY ARRUDA OLIVEIRA        | COMERCIANTE                |
| DIEGO CRISTIANO INACIO SILVA        | SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL  |
| DJANETE ALVES PEREIRA ARAUJO        | SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL  |
| DEUZIMAR MIRANDA DE FARIAS          | PROFESSORA                 |
| MARA JACKELINE ALVES FIGUEIRA SALES | ESTUDANTE                  |
| FABIANA RODRIGUES CAVALCANTE REGO   | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL |
| FABIANA CARVALHO VILELA MAIA        | AGRÔNOMO                   |
| DEUSINA FERREIRA BARROS RIBEIRO     | PROFESSOR                  |
| SAMARA FRANCIELE ZANCANELLA         | SECRETÁRIO                 |
| EDER CARVALHO GOMES                 | SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL   |
| LEONI AMANCIO COSTA                 | CONTADOR                   |
| GLAUCIO FLORES STOHLER              | PROFESSOR                  |
| DIEGO BENTO NOLETO DA CONCEIÇÃO     | ESTUDANTE                  |
| HELOYSIA MARIA FRANCISCA GOMIDE     | BANCÁRIO                   |
| PALOMA VENÂNCIO DOS SANTOS          | ESTUDANTE                  |

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma urna as seguintes pessoas:

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| LILIANE ARRUDA RODRIGUES         | SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL   |
| CLAUDIO CARVALHO BENTO           | PROFESSOR                  |
| DANILO ALVES DOURADO             | SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL  |
| DIONE AGUIAR MIRANDA NEPOMOCENO  | ENFERMEIRO                 |
| CELSON CARNEIRO FILHO            | MÉDICO                     |
| GILDAZIO GUEDES LIMA             | PORTEIRO                   |
| OSMAN SOUSA DA SILVA             | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL |
| CLEUBERT EUGENIO                 | ODONTÓLOGO                 |
| MARILDA FÉLIX DE MIRANDA         | BIÓLOGO E BIOMÉDICO        |
| FABIANA FERREIRA DE ANDRADE      | BANCÁRIO                   |
| DIVINO DO NASCIMENTO REGO JUNIOR | EMPRESÁRIO                 |
| MARCELO DE CARVALHO PINHEIRO     | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL |

|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| HELIDA MARIA FERREIRA ANDRADE       | ESTUDANTE                 |
| RAIMUNDA DALVA PEREIRA DE CERQUEIRA | SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL |
| FLAVIA DE SOUSA COSTA               | DECORADOR                 |

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema.

### EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 2ª TEMPORADA DE 2015

Quinta-feira, 13 de agosto de 2015, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo Escrivão Judicial, Mardei Oliveira Leão, presente o representante da OAB, Dr. Jorge Barros Filho, ausentes os representantes da Defensoria Pública, Dr. Euler Nunes, e do Ministério Público, Dr. Reinaldo Koch Filho. Procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para a 2ª temporada do 2º semestre do ano 2015, referente a sessões dos júris designados para os dias **14/10/2015, 16/10/2015, 20/10/2015 e 22/10/2015**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma até o número de quarenta (40) cédulas, sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

|                                   |                            |
|-----------------------------------|----------------------------|
| IDELI BARREIRA NUNES              | ASSISTENTE SOCIAL          |
| NATHANA GOMES CARDOSO NERES       | ESTUDANTE                  |
| POLLYANNA CARVALHO LIMA           | ESTUDANTE                  |
| MARLI DE SOUZA                    | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO     |
| ODILIA MEMEDIO LOPES              | DONA DE CAS                |
| GILBERTO MATOS FERREIRA           | TORNEIRO MECÂNICO          |
| PEDRO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS | ESTUDANTE                  |
| RACY FERREIRA DE OLIVEIRA         | PROFESSOR                  |
| RAIMUNDO AIMAR QUEIROZ BARBOSA    | FARMACÊUTICO               |
| RAIMUNDA ALVES RIBEIRO            | DONA DE CASA               |
| RENATO DOBSON DE JESUS TEIXEIRA   | ADMINISTRADOR              |
| PAULA JANAINA RIBEIRO FAGUNDES    | PEDAGOGO                   |
| GEISA RODRIGUES DA ROCHA          | EMPRESÁRIO                 |
| GILCEANE SOUSA SILVA              | VENDEDOR                   |
| GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA       | SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL  |
| MURILO AIRES FREITAS DE PAULA     | ESTUDANTE                  |
| MARIA CLARA VANDERLEI FONSECA     | ESTUDANTE                  |
| MARIA EUNICE DIAS DA COSTA        | PROFESSORA                 |
| MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA | DONA DE CASA               |
| VALERIA MASCARENHAS DOS SANTOS    | SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO   |
| LETICIA MELO ABREU                | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL |
| PAULLO FERREIRA DE ASSIS          | MÉDICO                     |
| SIDNALDO DE SOUZA                 | TAXISTA                    |
| RICARDO ANDRÉ NARCISO             | ESTUDANTE                  |
| ROMILDO MACIEL DA COSTA           | COMERCIANTE                |

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma urna a uma a uma as seguintes pessoas:

|                                     |                            |
|-------------------------------------|----------------------------|
| MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BARROS    | PROFESSOR                  |
| WALDINEIA PEREIRA DOS SANTOS        | DONA DE CASA               |
| MARCUS PAULO DOS REIS ABREU         | ESTUDANTE                  |
| LANESSA AQUINO DA SILVA             | ESTUDANTE                  |
| RAFAEL CAVALCANTE AVELINO DO AMARAL | ESTUDANTE                  |
| RICARDO ASSUNÇÃO RODRIGUES          | BANCÁRIO                   |
| RONALDO VALADARES VERAS JÚNIOR      | ENGENHEIRO                 |
| SIMEIA DOS SANTOS SEIXAS            | DONA DE CASA               |
| LEIDIANE COSTA SILVA                | VENDEDOR                   |
| RAFAEL BISELLO                      | ESTUDANTE                  |
| RAIMUNDO FREIRE LEITE               | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL |
| RENATO SOARES CAMPOS                | VIGILANTE                  |

|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| ROGÉRIO MILHOMENS DE QUEIROZ | ANALISTA DE SISTEMAS      |
| CÁSSIA DOS SANTOS SILVA      | ESTUDANTE                 |
| CLAUDEMIR NILTO PREVITAL     | SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL |

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema de Gurupi.

#### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 1ª TEMPORADA DE 2015**

Quinta-feira, 13 de agosto de 2015, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo Escrivão Judicial, Mardei Oliveira Leão, presente o representante da OAB, Dr. Jorge Barros Filho, ausentes os representantes da Defensoria Pública, Dr. Euler Nunes, e do Ministério Público, Dr. Reinaldo Koch Filho. Procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para a 1ª temporada do 2º semestre do ano 2015, referente a sessões dos júris designados para os dias **10/09/2015, 01/10/2015, 06/10/2015 e 08/10/2015**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma até o número de quarenta (40) cédulas, sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

|                                      |                            |
|--------------------------------------|----------------------------|
| PATRICK SOARES CARVALHO              | ESTUDANTE                  |
| PERIDIANE DIAS DE MELHO              | AGENTE ADMINISTRATIVO      |
| PATRYCK RENAN DOS REIS               | ESTUDANTE                  |
| PHAMILLA LIMA RIBEIRO                | EMPRESÁRIO                 |
| SELMA NETA SANTANA PEREIRA SOUZA     | FISIOTERAPEUTA             |
| SAVIA MARTINS GONÇALVES RIBEIRO      | ALTO DA BOA VISTA          |
| POLLYANA BARBOSA DAS NEVES           | TÉCNICO DE ENFERMAGEM      |
| SANDRA REGINA MARIA DE JESUS         | TÉCNICO DE ENFERMAGEM      |
| SEILA MAGALHÃES DA SILVA NASSIF      | ADMINISTRADOR              |
| PAULA GOMES DA SILVA                 | ESTUDANTE                  |
| DIVINO PAULINO DA SILVA JUNIOR       | ESTUDANTE                  |
| POLLYANNA COSTA NOLETO               | ENFERMEIRA                 |
| RUBENS ABDALA JUNIOR                 | PROFESSOR                  |
| WELINGTON ABGAIL SILVA MENDONÇA      | TÉCNICO DE ELETRECIDADE    |
| ZEFERINO FERREIRA DA SILVA           | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL |
| FRANCISCA LEITE LIMA OLIVEIRA        | PROFESSOR                  |
| WANCICLEIA DE JESUS MONTEIRO         | ESTUDANTE                  |
| DIÓGENES TELES PINTO                 | BANCÁRIO                   |
| YURI RANULPHO BEZERRA JORGE          | SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL  |
| WGLEUDSON DA SILVA RIBEIRO           | VENDEDOR                   |
| ZILDA DE BRITO LACERDA               | TÉCNICO DE ENFERMAGEM      |
| ZAIRA SALETE OLIBONI                 | DONA DE CASA               |
| ZOROASTRO HENRIQUE DE SANTANA JUNIOR | ENGENHEIRO                 |
| SILVERIO MACIEL FILHO                | EMPRESÁRIO                 |
| MARCIA BATISTA DE SOUZA              | ESTUDANTE                  |

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma urna as seguintes pessoas:

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| SANDRO LUIZ DA CRUZ               | ESTUDANTE                |
| SALMERON ALVES CHAVES             | ADMINISTRADOR            |
| GUILHERME MIGUEL PEREIRA GOMES    | COMERCIANTE              |
| HEBERTON PEREIRA DE ABRANTES      | VIGILANTE                |
| ROSANA BARBOSA DA SILVA           | ENFERMEIRA               |
| RICARDO FIRMINO ALVES             | VENDEDOR                 |
| ULYANA TORRES DE SOUSA            | ESTUDANTE                |
| DANUBIA RODRIGUES ALMEIDA         | SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO |
| VILSON VIEIRA DA SILVA            | ESULTOR                  |
| WGLEDSON DA SILVA RIBEIRO         | REPRESENTANTE COMERCIAL  |
| ZILCA PEREIRA DE SOUZA            | DONA DE CASA             |
| KATARINNE ALMEIDA DE AQUINO SILVA | ESTUDANTE                |
| ZANDER LUIZ GUIMARÃES NASCIMENTO  | REPRESENTANTE COMERCIAL  |

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| JULIANA ROMANELLI BARBARA MARCAL | ODONTÓLOGO |
| VANESSA ROCHA TAVARES            | ESTUDANTE  |

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra uma, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema.

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **DECISÃO**

**PROCESSOS Nº: 2011.0012.2621-1**

Requerente (s): MARCELO DA COSTA SILVA

Advogados: ANTÔNIO CARNEIRO CORREIA OAB/TO 1841

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO

Advogados: CELSON MARCON OAB/TO 4009 - A

**DECISÃO:** Vistos, Tendo em vista que já se passaram mais de 6 (seis) meses da homologação, indefiro o requerimento da instituição financeira requerida nas fls. 235 e ratifico por consequência a decisão de fls. 232, no que se refere à dilação de prazo. Aplico multa diária constante na decisão de fls. 332 até o limite de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), a ser revertida para parte autora. Considerando o tempo transcorrido na decisão de fls. 332, intime-se a parte requerida para pagar a multa no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais). Oficie-se ao DETRAN respectivo para que proceda a baixa imediatamente da restrição judicial. Quanto às publicações, defiro o requerimento do requerido, e determino que todas as publicações sejam realizadas tão somente em nome do Dr. Celson Marcon, OAB/TO 4009 – A, ou sendo publicada por correspondência, seja endereçada para Rua Barão de Itapetinga, 275, 8º andar, centro, São Paulo, CEP 01042-914. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 08 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **ITAGUATINS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**Portaria N. 036/2015/DF** O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. **Considerando** que compete ao Juiz de Direito do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca” (art. 42, I “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96) **Considerando** a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996: Art. 42. Compete administrativamente ao juiz de direito, titular de vara judiciária, Juizado Especiais ou seu substituto: **I - Como Diretor do Fórum: [...] r) apresentar, até o dia 10 (dez) de cada mês, à Corregedoria- Geral da Justiça, os mapas estatísticos das atividades forenses da comarca, relativos ao mês anterior observado as instruções pertinentes: RESOLVE I – Determinar** aos escrivães que envie o relatório dos mapas estatísticos impreterivelmente até o 5 (quinto) dia útil de cada mês, tendo em vista a necessidade de tempo razoável para o magistrado conferir e assinar as estatísticas, bem como para serem remetidos os relatórios de metas para o CNJ. **II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.** **III - Encaminhe-se a Corregedoria para sua homologação.** **IV - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.** Itaguatins-TO, 24 de agosto de 2015. **BALDUR ROCHA GIOVANINNI** Juiz de Direito

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 5000028-55.2002.827.2726, onde figura como requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de CLEONEIDE RODRIGUES COELHO, fica devidamente INTIMADA a executada CLEONEIDE RODRIGUES COELHO, brasileira estando em lugar incerto a não sabido da Sentença proferida nos autos supra mencionado a seguir transcrita "(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo

extinto a presente execução fiscal, com resolução de mérito, em razão do adimplemento da dívida executada pelo devedor. Sem honorários advocatícios, porquanto estes já foram pagos juntamente com o débito, conforme documento de fl. 58. Inexistindo recurso de ambas as partes, certifique-se o trânsito em julgado, bem como expeça-se o necessário para o cancelamento de eventuais penhora/arresto efetuado nos autos. Considerando que o pagamento da dívida se deu após o ajuizamento da execução, condeno o executado no pagamento das custas processuais, procedendo-se a cobrança na forma do Capítulo 2, Seção 5, do Provimento nº 02/11 - CGJUS. Após cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se definitivamente os presentes autos, com baixa na distribuição. P. R. I. C. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 19 de agosto de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, processo nº 5000843-03.2012.827.2726, onde figura como requerente A. P. DE A e Y. P. DE A, representadas por sua genitora JORISNEIDE RIBEIRO DE ANDRADE, em desfavor de ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, autônomo, estando em lugar incerto e não sabido da Sentença proferida nos autos supra mencionado a seguir transcrita: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, condenando o réu ao pagamento definitivo de 40% do salário mínimo, a título de alimentos, que deverá ser pago diretamente à genitora das requerentes, bem como 50% das despesas médicas, odontológicas, farmacêuticas, hospitalares e materiais escolares. DECLARO, ainda, EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento do pedido inicial. Condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais, cuja cobrança deverá ser efetuada na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/11 - CGJUS/TO. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, estes no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), arbitrados na forma do artigo 20, § 4º, do CPC, cujo recolhimento deverá ser efetuado através de via DARE retirado junto à coletoria estadual ou através do endereço eletrônico na internet <http://www.defensoria.to.gov.br/DARE.aspx>, código da receita "Receitas de Defensoria Pública 603", sub-código "Honorários de Sucumbência". P. R. I. C. 21 de agosto de 2014. Cledson José Dias Nunes - Juiz de Direito Titular. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 19 de agosto de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 5000150-19.2012.827.2726, onde figura como Exequentes N. DOS S. S. representada por sua genitora JUBILEIA FERREIRA DOS SANTOS Executado JONATON NOGUEIRA DA SILVA sendo o presente para INTIMAR JONATON NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido da Sentença proferida nos autos supra mencionado a seguir transcrita: "(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução em razão do adimplemento da dívida executada, referente aos meses de março de 2012 a maio de 2013. Condeno a parte executada no pagamento das custas processuais, cuja cobrança deverá ser efetuada na forma do item 2.5 do provimento nº 02/2011 - CGJUS/TO. Condeno o executado ao pagamento de honorários advocatícios à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, estes no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), arbitrados na forma do artigo 20, § 4º, do CPC, cujo recolhimento deverá ser efetuado através de via do DARE retirado junto à coletoria estadual ou através do endereço eletrônico na internet <http://www.defensoria.to.gov.br/DARE.aspx>, código da receita " Receitas de Defensoria Pública 603", sub-código "Honorários de Sucumbência". P. R. I. C. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Miranorte 30 de setembro de 2013. Cledson José Dias Nunes - Juiz de Direito Titular. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 19 de agosto de 2015. Eu, MARCOS SUEL FERNANDES AGUIAR, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Obrigação de

Fazer c/c Antecipação de Tutela, processo nº 0001152-41.2014.827.2726, requerido por MARIA ALVES DO NASCIMENTO em desfavor de JEFFERSON CHADAI ROSA DE CASTRO, sendo o presente para CITAR o requerido, JEFFERSON CHADAI ROSA DE CASTRO, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Decisão lançada no evento 23, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 0002080-89.2014.827.2726, requerido por JOSÉ CARLOS DA SILVA em desfavor de LIDIA BRITO DA SILVA, sendo o presente para CITAR a requerida, LIDIA BRITO DA SILVA, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme item 2.3 da Decisão lançada no evento 12, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 5000186-95.2011.827.2726, requerido por MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA SANTOS em desfavor de CLAUDIMAR LOPES DOS SANTOS, sendo o presente para CITAR o requerido, CLAUDIMAR LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Despacho lançado no evento 7, acostado nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 5001981-68.2013.827.2726, requerido por ADRIANA PEREIRA DE CASTRO MANSO em desfavor de ANTONIO MIGUEL MANSO FILHO, sendo o presente para CITAR o requerido, ANTONIO MIGUEL MANSO FILHO, brasileiro, solteiro estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme item 4 da Decisão lançada no evento 19, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0000752-27.2014.827.2726

ACUSADO: AUCIONE ROSA MACHADO DO PRADO

FINALIDADE: INTIMAR as (a) Sr. (as) EMPRESA AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, CNPJ n. 07.707.650/0001-10, não localizada no endereço constante dos autos, para manifestar-se no prazo de 15 dias, quanto ao pedido de acautelamento ajuizado pela autoridade policial desta cidade e Comarca do veículo VW SAVEIRO, placa n. MWB-4845, em nome de Luis Gustavo Puccinelli Franco, alienado a empresa nominada, apreendido há mais de seis meses, o qual se acha no depósito judicial desta Comarca. Miranorte-TO, 05 de agosto de 2015. Marco Antonio Silva Castro. Juiz de Direito em

substituição”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (24/08/2015).Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **REQUERIDO: CARLITO MOREIRA DOS SANTOS**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de MPU nº. 0000065-13.2015.827.2727 em desfavor do requerido **CARLITO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, lavrador, nascido aos 15/10/1981, em Santa Rosa do Tocantins-TO, filho de Francisca Ferreira de Menezes, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração ao art. 147, do CP, conforme consta, fica intimado da sentença proferida nos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...III – **DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento nos artigos 329 e 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Natividade, 30 de julho de 2015.” Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 20 de agosto. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi.

## **PALMAS**

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 3070/2002- Ordinária**

Requerente: Irajá Silvestre Filho

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz

Requerido: Miranda e Alves Ltda e outro

Advogado(a): Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta

INTIMAÇÃO: A sentença de folhas 113/125, julgou improcedente a demanda bem como condenou a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Certificado o trânsito em julgado à fl. 237. Assim, remetam-se os autos à Contadoria Judiciária para cálculo das custas finais. Logo em seguida, intime-se a parte requerida para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Após, intime-se a Autora para efetuar o pagamento do valor apresentado pela Contadoria, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Efetuado corretamente o pagamento, procedam as baixas necessárias e arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se. Juiz prolator: Luis Otavio de Queiroz Fraz.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS-** O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS nº 5001269-16.2006.827.2729** proposta **R. DIASS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA** em desfavor de **EXPRESSO JOIBRASIL**. FICA INTIMADA a parte requerida(s) **EXPRESSO JOIBRASIL CNPJ nº07.009.396/0001-87, pessoa jurídica de direito privado** credor desconhecido residente em **lugar incerto e não sabido** para no prazo de **15 (quinze) dias** pagar o valor de **R\$ 11.994,35 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente às fls 85/87 dos Autos, a qual cumpriu o disposto no artigo 475-B do CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. DECISÃO: “...**seja intimado o executado, por edital, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de R\$ 11.994,35 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)...nos termos do artigo 475-J, caput, do Código do Processo Civil.**”DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (06.08.2015). Eu, Giann Magna de O A de Moura, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.**PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**-Juiz de Direito OBS: PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### **REPUBLICAÇÃO**

##### **AUTOS Nº: 0719/99 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargantes: Francisco de Sousa Milhomem e Silvia Helena Cardoso Milhomem

Advogado (a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Embargado: José Soares Pereira

Advogado (a): Dr. Emilson Pancinha dos Santos

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000147-12.1999.827.2729**, chave: **949974813315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.**"

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **Autos n.º: 0020542-85.2014.827.2729**

Ação: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: JOSIEL RIBEIRO DA COSTA

Requerido(a): MÁRCIO RIBEIRO LIMA, MARIA DAS DORES RIBEIRO LIMA E JOSUÉ RIBEIRO LIMA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 08.06.2015, declarou em definitivo a interdição civil de MÁRCIO RIBEIRO LIMA, MARIA DAS DORES RIBEIRO LIMA E JOSUÉ RIBEIRO LIMA, em razão de possuírem deficiência mental, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, JOSIEL RIBEIRO DA COSTA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na FAZENDA ÁGUA FRIA, S/N - ZONA RURAL - Lizarda - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

#### **Autos n.º: 0008326-92.2014.827.2729**

Ação: Substituição de Curador

Requerente: JOSÉ DE CARVALHO DA SILVA

Requerido(a): JOSE IVO DE CARVALHO DA SILVA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 06.04.2015, declarou a destituição de MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DA SILVA da função de curadora de JOSE IVO DE CARVALHO DA SILVA, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, JOSÉ DE CARVALHO DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na AVENIDA IPANEMA, QD 76, LT 13, MORADA DO SOL I - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

#### **Autos n.º: 0008326-92.2014.827.2729**

Ação: Substituição de Curador

Requerente: JOSÉ DE CARVALHO DA SILVA

Requerido(a): JOSE IVO DE CARVALHO DA SILVA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 06.04.2015, declarou a destituição de MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DA SILVA da função de curadora de JOSE IVO DE CARVALHO DA SILVA, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, JOSÉ DE CARVALHO DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na AVENIDA IPANEMA, QD 76, LT 13, MORADA DO SOL I - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

**Autos n.º: 0012232-90.2014.827.2729**

Ação: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: ARLETE PEREIRA LIMA

Requerido(a): CRISTIANA PEREIRA LIMA GONÇALVES BAHIA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 23.06.2015, declarou em definitivo a interdição civil de CRISTIANA PEREIRA LIMA GONÇALVES BAHIA, em razão de possuir deficiência mental - desenvolvimento mental retardado, nos termos da lei, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ARLETE PEREIRA LIMA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na ARLETE PEREIRA LIMA - QUADRA 504 SUL, ALAMEDA 08, LT 02, - PLANO DIRETOR SUL - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei

**Autos n.º: 5030814-87.2013.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: SIRLENE FELIX DA LUZ

Requerido(a): JOSE SIDEMAR DA LUZ

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 27.04.2015, declarou em definitivo a interdição civil de JOSE SIDEMAR DA LUZ, em razão de possuir isquemia cerebral aguda, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, SIRLENE FELIX DA LUZ, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na 110 NORTE ALAMEDA 19, 23 - PLANO DIRETOR NORTE - Palmas - TO ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

**Autos n.º: 5038665-80.2013.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: JULIA MARIA DA COSTA BARBOSA

Requerido(a): DERVAL DA COSTA BARBOSA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05.05.2015, declarou em definitivo a interdição civil de DERVAL DA COSTA BARBOSA, em razão de possuir retardo mental leve, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, JULIA MARIA DA COSTA BARBOSA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA 26 QD 28, 13 - AURENY III - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

**Autos n.º: 5003963-79.2011.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: TERESINHA ROMILDA MIRANDA

Requerido(a): FRANCISCO PINTO DE MIRANDA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 24.09.2014, declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCO PINTO DE MIRANDA, em razão de possuir quadro neuropsiquiátrico (irreversível) caracterizado pelo atraso de desenvolvimento neuropsicomotor e, principalmente, cognitivo, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, TERESINHA ROMILDA MIRANDA". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

**Autos n.º: 5002225-85.2013.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: ANTONIO GULARTE DO COUTO

Requerido(a): WAGNA LUBIA SILVA DO COUTO

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 02.02.2015, declarou em definitivo a interdição civil de WAGNA LUBIA SILVA DO COUTO, em razão de possuir retardo mental grave e paresia espástica generalizada, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ANTONIO GULARTE DO COUTO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra 704 Sul, Alameda 03 (QI 04, LT 11), Lote 76 - St Sudeste - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/08/2015. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA digitei.

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 5000214-11.1998.827.2729 (Nº FISÍCO 2008.0009.2469-1)**

Ação: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Requerente: SIEMENS LTDA

Advogado: HENRIQUE JOSÉ SILVA MORAIS OAB/BA Nº 14.111 E ODASSI CARLOS VIEIRA RAMOS OAB/PE Nº 3.373

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, fica a parte intimada, para manifestar no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

**Autos nº 5000213-26.1998.827.2729 (Nº FISÍCO 2008.0009.2467-5)**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargado: SIEMENS LTDA

Advogado: HENRIQUE JOSÉ SILVA MORAIS OAB/BA Nº 14.111 E ODASSI CARLOS VIEIRA RAMOS OAB/PE Nº 3.373

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, fica a parte intimada, para manifestar no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

**Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 0017239-63.2014.827.2729 Chave: 461453039614**

Requerente: JESLLEY DA SILVA SANTOS

Advogado: Dra. Annette Diane Riveros Lima, OAB/TO3066

1º Requerido: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogada: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires – OAB/SC 38691-A

2º Requerido: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

Advogada: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro – OAB/TO 5426 A

**DESPACHO:** “Expeça-se alvará judicial para levantamento do valor depositado. Intime-se o réu acerca do endereço mencionado no evento n. 20, a fim de que cumpra a obrigação na forma e prazo estipulados em acordo. Cumpra-se. Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires – OAB/SC 38691-A**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela **Portaria 116 de 2011**, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 25 de agosto de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**Autos: 0012430-30.2014.827.2729 Chave: 843834934114**

Requerente: OLIVEIRA PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. Paulo Roberto Melo da Cruz, OAB/TO 3852

Requerido: VIA VAREJO S/A

Advogada: Dra. Ricardo Marfori Sampaio, OAB/RJ 161.295

**SENTENÇA:** (...) Isto posto, HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo com análise do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC c/c artigo 57 da Lei 9.099/95. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Havendo audiência designada, desobstrua-se a pauta. Efetuado o pagamento mediante depósito judicial, expeça-se alvará. Renunciado o prazo para eventual recurso ou após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de agosto de 2015. Assinado

eletronicamente. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito. **INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Ricardo Marfori Sampaio - OAB/RJ 161.295**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 25 de agosto de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**Autos: 0006758-41.2014.827.2729 Chave: 272823309314**

Requerente: ROSÂNIA GONÇALVES SILVA SANTOS

Advogado: Dr. Carlos Franklin de Lima Borges OAB/TO 4834-A

1º Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionedis OAB/TO 5478-A

2º Requerido: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

Advogada: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires – OAB/SP 131.600

**SENTENÇA:** “(...)Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar as requeridas ao pagamento solidário de R\$ 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos), referente à repetição do indébito, monetariamente atualizado a partir do respectivo desembolso (06/11/2013), acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Condeno ainda ao pagamento solidário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de compensação por dano moral, a incidir correção monetária da citação e juros moratórios de 1.0% (um por cento) ao mês a partir do presente arbitramento. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, aguarde-se em Cartório o prazo de 06 (seis) meses para eventual requerimento de cumprimento de sentença, na forma prevista no art. 475-J, §5º, do CPC. Transcorrido in albis o prazo, archive-se. Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento, sob pena da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar memorial de cálculo com a inclusão da multa. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. Havendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de agosto de 2015.. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito. Assinado eletronicamente.”

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires – OAB/SP 131.600**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 25 de agosto de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WAIRE CRISTINA NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 001.244.111-26**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5008130-08.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20120002362, 20120002364**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.031,15 (quatro mil e trinta e um reais e quinze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CAPITAL OUTDOOR E LOCAÇÃO DE PAINÉIS LTDA- ME – CNPJ/CPF: 07.325.519/0001-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5004794-30.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20110005925, 20110005926, 20110005927, 20110005928, 20110005929, 20110005930**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 20.282,75 (vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo

exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CANADA VIEIRA DA SILVA - INKAL – CNPJ/CPF: 07.638.711/0001-35**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5004343-05.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20110006120, 20110006121**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.009,21 (um mil e nove reais e vinte e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **W J FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ/CPF: 10.612.149/0001-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0030195-14.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140011609, 20140011611**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 785,65 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SOBRAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ/CPF: 03.962.524/0001-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0026625-20.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140009745, 20140009746, 20140009747**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.034,96 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TEREZA REGINA FERREIRA C. MIZUNO – CNPJ/CPF: 137.478.351-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001593-93.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20110007976, 20110007977**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.260,23 (seis mil duzentos e sessenta reais e vinte e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GILMAR BARBOSA PEREIRA – CNPJ/CPF: 626.510.801-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0035270-34.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140027958**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 375,82 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUZIA ALVES DA SILVA LIMA – CNPJ/CPF: 185.765.242-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5007207-45.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130002134, 20130002149**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 652,81 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BRUNO ALVES MENDONCA DE ABREU – CNPJ/CPF: 916.257.001-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0034606-03.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140024716**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 400,42 (Quatrocentos Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA ULICEIA BRITO SILVA – CNPJ/CPF: 726.739.823-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0030898-42.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140011899**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 856,00 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CONSTRUL CONSTRUÇÕES LIMITADA – ME – CNPJ/CPF: 02.108.132/0001-67**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0027116-27.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA**

**MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140006330**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.427,07 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VALDEMAR DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 025.405.841-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0031112-33.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140012262**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.067,74 (Um Mil e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA ESTELA SANTOS GOMES – CNPJ/CPF: 838.916.256-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0030148-40.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140011055, 20140011056**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 383,43 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FERLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME – CNPJ/CPF: 43.260.421/0001-64**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0026971-68.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140006244, 20140006245**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.575,42 (Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA CARDOSO DA SILVA – CNPJ/CPF: 626.569.101-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0034065-67.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140017295, 20140017311**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.234,86 (Um Mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a

atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA ELIANE DA SILVA – CNPJ/CPF: 066.544.508-33**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0031587-86.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140013357**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.339,70 (Dois Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA ALICE DE OLIVEIRA SILVA – CNPJ/CPF: 062.108.642-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0032985-68.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140012389**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.448,07 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PEDRO JOSE FERREIRA – CNPJ/CPF: 055.546.406-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0028952-35.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140010734, 20140010735, 20140010736**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.782,27 (Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EURIPEDES ALVES PINTO – CNPJ/CPF: 07.350.090/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001149-60.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20110007080, 20110007081**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.899,40 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **INST. BRASIL ASIA – CNPJ/CPF: 05.610.862/0001-50**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5032792-36.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20120005292, 20120005294**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.074,18 (dois mil e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OLAVIO HENRIQUE DA SILVA – CNPJ/CPF: 310.862.251-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5008324-42.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20110000948, 20110000955, 20110000958, 90110000959, 20110000960, 20110000961**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.664,08 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HIDRAULICA N & K LTDA ME – CNPJ/CPF: 03.887.215/0001-64**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000412-96.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20080001373**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.050,38 (oito mil e cinqüenta reais e trinta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JESUE PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 044.702.733-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000362-36.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20090001225, 20090031391, 20615.27.9393.1, 20615.28.9393.3, 20615.29.9393.4, 20615.30.9393.5, 20615.31.9393.189, 20615.32.9393.190, 216.142.9393.213, 21619.142.9393.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.947,98 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HOT SUN COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA –**

**CNPJ/CPF: 06.124.361/0001-26**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003294-72.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140029704**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 465,78 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **COMERCIAL DI PISO LTDA – CNPJ/CPF: 10.364.833/0001-95**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002600-06.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140029656**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 894,40 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CLAUDIO ALMEIDA MIRANDA – CNPJ/CPF: 980.415.331-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002519-57.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140028860, 20140028861**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 456,07 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MERCEARIA QUEIROZ LTDA ME – CNPJ/CPF: 11.283.808/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002505-73.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140028853, A ATIVA MUNICIPAL 20140028854**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.458,85 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MERCEARIA QUEIROZ LTDA ME – CNPJ/CPF: 11.283.808/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002505-73.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140028853, A ATIVA MUNICIPAL 20140028854**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$**

**2.458,85 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUZ & LIMA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 05.166.099/0001-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002391-37.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140029580, 20140029581**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.273,24 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAFAEL VARANDA CARNEIRO- ME – CNPJ/CPF: 03.905.979/0001-35**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002230-27.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140029532, 20140029534**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.056,00 (Um Mil e Cinquenta e Seis Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RUBEN MARCOS CALIXTRO AMARAL – CNPJ/CPF: 124.588.800-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002064-92.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140015651**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.257,78 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **J S DA AMBIENTAL LTDA – ME – CNPJ/CPF: 10.890.170/0001-42**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0001961-85.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140029487**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.108,68 (Um Mil e Cento e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou

expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **C I E S P - CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE PALMAS – CNPJ/CPF: 08.140.041/0001-95**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0000626-31.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140029121, 20140029122**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.766,71 (Um Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 21 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **PANIFICADORA SUPREMA LTDA – CNPJ/CPF 02.961.239/0001-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5040898-50.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130052835 e 20130052836**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 2.830,77 (Dois mil e oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **BARRETO E BARRETO LTDA – CNPJ/CPF 11.757.208/0001-76**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0031132-24.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140012271 e 20140012272**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 1.189,79 (Um mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **FISICUS ACADEMIA LTDA - ME – CNPJ/CPF 09.086.614/0001-02**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0030912-26.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140012025**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **M P C GUIMARAES – CNPJ/CPF 08.609.068/0001-84**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0027922-62.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140010885**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 21.411,82 (Vinte e um mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ORLANDO DIAS CARVALHO – CNPJ/CPF 278.118.401-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0026632-12.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140006072**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 2.353,36 (Dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **MARIA RAIMUNDA SA DE SOUZA – CNPJ/CPF 235.254.283-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0000796 0026454-63.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140009709, 20140009711 e 20140009712**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 633,11 (Seiscentos e trinta e três reais e onze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ELIENE LEMES COSTA & CIA LTDA. – CNPJ/CPF 06.104.033/0001-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0000796-03.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140029211 e 20140029212**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 1.851,85 (Um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **UNIFORMICA DIVISORIAS LTDA – CNPJ/CPF**

**04.497.687/0001-73**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0000842-89.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140029252**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 1.108,68 (Um mil e cento e oito reais e sessenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **DIEGO CAMPOS BARBOSA - ME – CNPJ/CPF 12.614.445/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0000288-57.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140029102**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 2.180,20 (Dois mil e cento e oitenta reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **BELA ATRIX REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ/CPF 05.539.871/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0000214-03.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140029074 e 20140029075**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 1.851,85 (Um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **JAIME PEREIRA LIMA – CNPJ/CPF 698.359.771-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0000182-95.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140029054**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 1.569,96 (Um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **VALMIR GONCALVES DA SILVA – CNPJ/CPF: 626.356.971-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5010988-12.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120005275 e 20120005276**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 1.186,75 (um mil cento e oitenta e seis**

**reais e setenta e cinco centavos**), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ROSINALVA SANTOS DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 365.125.322-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5011606-20.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130006138 e 20130006201**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 426,18 (quatrocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **MARIA DO SOCORRO SILVA BARROS – CNPJ/CPF: 485.782.901-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5031946-82.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130023838, 20130023841 e 20130023843**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 1.170,48 (um mil cento e setenta reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **JESUS DE NAZARE N. DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 394.750.501-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5032388-82.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120012870 e 20120012878**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 1.156,64 (um mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **D P BARONI – CNPJ/CPF: 08.655.963/0001-35**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035342-67.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025430**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 652,87 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E,

para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **CLEUZA MARIA DOS SANTOS CALDEIRA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 26.936.732/0001-81**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5036078-85.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025409**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 652,87 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **A M STEFANI – ME – CNPJ/CPF: 33.204.942/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5036096-09.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024649 e 20130024650**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 996,65 (Novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **CARLINDOMAR MARTINS DE SOUSA. – CNPJ/CPF: 01.001.609/0001-48**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5036436-50.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024775**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 652,87 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **DINIZ & STEPHANIO LTDA. – CNPJ/CPF: 08.593.666/0001-02**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5036462-48.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024824 e 20130024826**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 1.043,60 (Um mil e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIM.PARAISO EXPRESSO – CNPJ/CPF: 05.689.214/0001-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5036498-90.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024324 e 20130024325**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 1.510,75 (um mil quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **M WANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 10.340.249/0001-08**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5036804-59.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024849 e 20130024850**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 2.088,47 (Dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **VERA DAS GRACAS COURY-ME – CNPJ/CPF: 05.488.963/0001-08**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037488-81.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025848**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 592,87 (Quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **FETIXE COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 08.106.727/0001-60**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037506-05.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025835**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 4.870,75 R\$ 672,09 (Seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **DANIELLA CARVALHO DE MENDONCA – CNPJ/CPF: 767.322.901-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037654-16.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025913 e 20130025914**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 4.870,75 (Quatro mil e oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **JUNIOR ALVES GUIMARÃES – CNPJ/CPF: 287.857.461-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037892-35.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130026042 e 20130026043**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 988,97 (Novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **WEMERSON DA COSTA OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 896.646.471-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037904-49.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130026164 e 20130026165**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R\$ 988,97 (Novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **MERQUEOR ACACIO GOMES FILHO – CNPJ/CPF: 07.941.654/0001-69**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037978-06.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130026152 e 20130026153**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 518,19 (Quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **SEBASTIANA TORRES BATISTA – CNPJ/CPF: 904.990.691-**

53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5041356-67.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130053434, 20130053435 e 20130053436**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.874,67 (Um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **SILVIO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 877.112.491-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5042772-70.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130054703, 20130054705 e 20130054707**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 664,64 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ELEN MARIA PEREIRA – CNPJ/CPF: 688.823.511-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5042988-31.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055176, 20130055177 e 20130055178**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 664,64 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **MARCIO WELTON RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 617.815.331-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5008627-56.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008906 e 20100008907**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.852,91 (Um mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **JOSE DOMINGOS SILVA DE SENA – CNPJ/CPF: 336.804.693-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE**

**EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5011394-96.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130004831 e 20130004832**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 376,49 (Trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **DISTRIBUIDORA NORTE GAS LTDA – CNPJ/CPF: 05.077.109/0002-21**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037682-81.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025941 e 20130025942**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.301,56 (Dois mil e trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ECIVALDO LIMA CORDEIRO – CNPJ/CPF: 956.615.141-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037652-46.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025911 e 20130025912**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 988,97 (Novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DIVINO DA SILVA SOUSA – CNPJ/CPF: 08.802.538/0001-21**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037862-97.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025957**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 513,65 (Quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA VITORIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 709.381.565-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008606-46.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120002807, 20120002808 e 20120002830**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$**

**1.113,13 (um mil cento e treze reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO MACARIO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 178.069.762-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5042608-08.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130054346, 20130054347 e 20130054348**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 685,97 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAO JUSTINO DA SILVA – CNPJ/CPF: 484.817.421-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5030222-43.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130022955**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 784,99 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **V T LIMA – CNPJ/CPF: 05.122.414/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008588-59.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110005030**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.775,92 (Oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PATRICIA DA COSTA SILVA – CNPJ/CPF: 031.308.744-02**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5042298-02.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20130054492, 20130054493, 20130054494**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 664,64 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOCELINO ARAUJO E SILVA – CNPJ/CPF: 347.018.349-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5030237-12.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20130022972**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 909,66 (novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MELLO REPRESENTACOES DE CONSORCIO LTDA – CNPJ/CPF: 09.119.657/0001-47**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5029376-26.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20130022115**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 17.008,17 (dezessete mil e oito reais e dezessete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HELENISE SILVA CAIXETA PIMENTEL – CNPJ/CPF: 071.297.436-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5028837-60.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20130021707**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 815,22 (oitocentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALMIRA DE ARAUJO MENDES – CNPJ/CPF: 818.207.801-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5028649-04.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20120009236, 20120009237**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 431,87 (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **J H J COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ/CPF: 07.319.209/0001-61**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5028512-85.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130021474, 20130021517**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.404,51 (três mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CLEUZA FERREIRA CARVALHO – CNPJ/CPF: 455.066.711-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5028298-94.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130014648**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 440,37 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CARRETAS FORTES LTDA – CNPJ/CPF: 10.777.313/0001-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5028287-65.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130014603, 20130014604**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 689,34 (seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CLAUDECI DA SILVA RODRIGUES – CNPJ/CPF: 859.635.501-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5027700-77.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20120010670, 20120010671**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 503,31 (quinhentos e três reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DONIZETE DA SILVA ROMAO – CNPJ/CPF: 025.150.651-71**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5027165-17.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem

como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130014457**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 778,88 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MIQUEIAS LOPES DA SILVA – CNPJ/CPF: 537.433.931-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5026834-35.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130020684, 20130020685**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.849,97 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDIO BORGES FREITAS – CNPJ/CPF: 853.358.861-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5026825-73.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130020744, 20130020745**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.057,10 (um mil e cinqüenta e sete reais e dez centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **IPITANGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/CPF: 04.152.966/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5026808-71.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20120008722, 20120008723, 20120008724**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 15.617,88 (quinze mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO MARTINS FERREIRA – CNPJ/CPF: 311.283.511-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5025204-41.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130019542-20130019547**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.612,85 (um mil seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que

assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ISAAC BARBOSA – CNPJ/CPF: 586.692.211-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5023601-30.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130018628, 20130018629, 20130018630, 20130018631, 20130018632**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.558,17 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GILMAR M. DA SILVA – CNPJ/CPF: 195.491.481-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5022304-85.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130013804**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 480,02 (quatrocentos e oitenta reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LABORATORIO DE ANAL. CLINICAS TOCANTINS – CNPJ/CPF: 33.207.440/0001-73**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5020997-96.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130016983, 20130016984**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.268,03 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE MENDES DE ARAUJO – CNPJ/CPF: 485.289.781-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5019819-49.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20120008227, 20120008228, 20120008287**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.235,31 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MERCANTIL COM. DE DOCES E BISCOITOS LTDA – CNPJ/CPF: 05.872.778/0001-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5019787-10.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130015378**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 588,04 (quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAQUEL NERES GAMA – CNPJ/CPF: 254.128.411-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5017253-93.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130011558**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.697,86 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DE JESUS DA SILVA QUEIROZ – CNPJ/CPF: 927.522.501-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5011710-12.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130006160, 20130006229**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 448,79 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LIDIA REJANE CRUZ BARBOSA – CNPJ/CPF: 552.449.474-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5011174-35.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20120004622, 20120004623**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.646,89 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO JOSE DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 049.375.541-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5011154-44.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA**

**MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20120004618, 20120004619**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.226,30 (um mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE FRANCISCO LOPES – CNPJ/CPF: 466.477.323-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5010279-40.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130004515, 20130004559**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 413,23 (quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARILENE PIRES NETO – CNPJ/CPF: 244.000.841-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5008073-87.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20120002306, 20120002307**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.011,29 (um mil e onze reais e vinte e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VALDEMILSON LUIZ DA SILVA – CNPJ/CPF: 418.544.701-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5007910-73.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130002351, 20130002352**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 683,09 (seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NILZA MARTINS DA SILVA – CNPJ/CPF: 786.134.691-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5007142-84.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20120002712, 20120002713, 20120002714**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.460,66 (um mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à

penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VANDERLEI VILAS BOAS – CNPJ/CPF: 283.811.812-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5006088-49.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20130000662, 20130000663**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 835,26 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SUZIMARLY RIBEIRO TEIXEIRA – CNPJ/CPF: 860.522.171-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5004113-26.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20120001137, 20120001138, 20120001139, 20120001140**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.168,22 (três mil cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **METRO2 - INCORPORADORA EMPREEND. IMOBIL. LTDA – CNPJ/CPF: 07.514.551/0001-12**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003188-64.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20110005857, 20110005858, 20110005859, 20110005861/ 20110005865**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 20.368,31 (vinte mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ENGEV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ/CPF: 05.908.927/0001-48**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002675-62.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20110006922**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.476,56 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO BARROS MASCARENHAS – CNPJ/CPF: 586.039.131-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002171-56.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20110007852, 20110007853**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.403,66 (um mil quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SONIA MARIA DA SILVA – CNPJ/CPF: 38.143.848/0001-42**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001879-71.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20110006685**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.471,59 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JADSON ARAUJO MARTINS – CNPJ/CPF: 330.555.211-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000596-81.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20100008366, 20100008367**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.648,17 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 163.412.728-55**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000240-57.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20080001217/20080001220, 20512.6.86632.1, 20512.7.86632.3, 20512.8.86632.4, 20512.9.86632.5, 20761.10.86632.5, 20761.7.86632.1, 20761.8.86632.3, 20761.9.86632.4, 20921.142.86632.1, 20921.143.86632.1, 21225.258.86632.3, 21225.259.86632.4, 21225.260.86632.5, 21529.41.86632.1, 21529.42.86632.1, 21632.257.86632.213, 21632.257.86632.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.182,28 (três mil cento e dois reais e vinte e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AVANTUR - GESTAO PLANEJ.COMUNIC. E MARKETING TURIST – CNPJ/CPF: 05.582.783/0001-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000176-47.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20080001570, 21438.157.94917.200**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.650,82 (um mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **REJAINÉ RIBEIRO – CNPJ/CPF: 258.325.221-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0035337-96.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140028068, 20140028069**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.249,66 (Um Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ELETRONICA PALMAS LTDA – CNPJ/CPF: 05.572.999/0001-67**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0034916-09.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140028922**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.180,20 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais e Vinte Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANAILDO RODRIGUES DE SOUSA – CNPJ/CPF: 348.624.711-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0034761-06.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140024611**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 394,82 (Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SISTEMA PALMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ/CPF: 07.290.310/0001-37**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO**

**DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0034729-98.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140028904**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.787,44 (Três Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ELISAFAM DA SILVA MACEDO – CNPJ/CPF: 257.584.703-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0034032-77.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140017271**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 590,49 (Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **N. C. CONSTRUTORA E IND. DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ/CPF: 04.011.583/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0028296-78.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140010566**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 110.384,74 (Cento e Dez Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **W. W. ALVES COMERCIAL – CNPJ/CPF: 12.040.171/0001-23**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0028171-13.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140006976**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 553,92 (Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDIVAN BRITO OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 703.171.431-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0025988-69.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (S). 20140009446**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.408,63 (Dois Mil e Quatrocentos e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária;

oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **M G B CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ/CPF: 10.425.864/0001-09**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0025979-10.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140009417**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 401,33 (Quatrocentos e Um Reais e Trinta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANA CLAUDIA BATISTA SOBRINHO SANTOS – CNPJ/CPF: 577.551.401-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0025752-20.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140005681, 20140005682**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 535,48 (Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MODESTO FERREIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 248.030.811-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0024163-90.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140004342, 20140004343, 20140004344**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 849,80 (Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CLEONES SIQUEIRA CAVALCANTE – CNPJ/CPF: 251.136.901-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0023890-14.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140003832, 20140003924, 20140004014, 20140004110**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.001,22 (Um Mil e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DOMINGAS PERREIRA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 762.601.511-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0023814-87.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140003880, 20140003965, 20140004064, 20140004150**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 978,16 (Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CREEDENCE COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ/CPF: 05.024.041/0001-31**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0022978-17.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140003726**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 12.257,21 (Doze Mil e Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE DOURADO LIMA – CNPJ/CPF: 06.998.769/0001-27**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0009872-85.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº (s). 20140001228, 20140001229**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.533,01 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Três Reais e Um Centavo)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 0000553-90.2014.827.2730 Ação de Execução Alimentos, tendo como Requerente N.G.T e N.G.T, menores representados por Sebastiana Rodrigues Teixeira e Requerido Ailton Gonçalves Taveira. MANDOU CITAR: **ALEXANDRE CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, filho de Luiz Gonçalves Taveira e Idalina Batista do Amaral, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 3.406,62 (três mil, quatrocentos seis reais e sessenta dois centavos), no caso de pronto pagamento do débito exequendo, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses. Art. 733, CPC. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2015. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação**

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0005566-67.2014.827.2731 requerida por **Osiel de Paula Pinheiro** em face de **Osilene de Paula Pinheiro**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de ação de interdição na qual o autor requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de deficiência mental grave e epilepsia generalizada que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. No evento 02 foi dada a decisão deferindo a curatela provisória da ré ao autor. Designada a presente audiência compareceu o autor, réu, defensora desta e MP. A tomada do depoimento pessoal da ré não foi possível tendo em vista que a mesma não tem condições para tanto. Foi tomado o depoimento pessoal do autor tendo a defensora da ré apresentado contestação pleiteando a improcedência da ação. O MP manifestou-se favoravelmente ao pedido constante na inicial. Relatados. Decido. De se vê que o autor é irmão da requerida estando desta forma, respeitado o art. 1.177, II, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a deficiência mental da requerida, mencionando que está é totalmente dependente de terceiros para seus atos da vida civil Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora de irreversível debilidade mental grave. A requerida não se comunica. Possui 31 anos de idade sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de sua mãe, e do autor, para prática de atos da vida civil. A ré possui certa dependência física já que se veste, alimenta e higieniza sozinha, mas não sai de casa sem o acompanhamento de alguém da família mesmo em casa fica sob a supervisão de algum responsável. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. tenho que a audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgados em relação à requerida, a qual sequer possui condições de depor. Como consta dos laudos juntados aos autos a requerida é portadora de grave deficiência mental e epilepsia generalizada, a qual é de caráter irreversível e se enquadra como alienação mental necessitando de cuidados permanentes de terceiros para a prática de atos da vida civil, não possuindo condições nem mesmo para o trabalho, ou seja, não consegue prover meios de subsistência. A deficiência é congênita e vem desde o nascimento, sendo a ré necessita de três medicamentos para controlar surtos e ataques epiléticos. Esta suficientemente provada a deficiência mental da ré a qual revela significativa limitação cognitiva, de caráter permanente sendo incapaz de praticar atos da vida civil sem auxílio de terceiros. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial julgo procedente a presente demanda declarando a incapacidade da réu Osilene de Paula Pinheiro, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos do CC. Em consequência nomeio o autor Osiel de Paula Pinheiro como curador da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário, inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 24/08/2015 de 2015. Eu \_\_\_\_\_ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação**

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0005316-34.2014.827.2731 requerida por **José Carlos Pereira Gonçalves** em face de **Maria de Fátima Pereira Gonçalves**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de ação de interdição na qual o autor requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de retardo congênito que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. No evento 02 foi dada a decisão deferindo a curatela provisória da ré ao autor. Designado a presente audiência compareceu o autor, ré, defensora desta e MP. A tomada do depoimento pessoal da ré não foi possível tendo em vista que a mesma não tem condições para tanto. Foi tomado o depoimento pessoal do autor tendo a deffsansora da ré apresentado contestação pleiteando a improcedência da ação. O MP manifestou-se favoravelmente ao pedido constante na inicial. Relatados. Decido. De se vê que o autor é irmão da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 1.177, II, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a deficiência física e mental da requerida mencionando que está é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora e irreversível debilidade esquizofrenia paranoide e física. A requerida não se comunica. Possui 48 anos de idade sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de sua mãe, e do autor, para prática de atos da vida civil. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tenho que audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já

juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação à requerida, a qual sequer possui condições de depor. Como consta de 2 laudos já juntados aos autos a requerida é portadora de esquizofrenia paranóide a qual é de caráter irreversível e se enquadra como alienação mental necessitando de cuidados permanentes de terceiros para a prática de atos da vida civil, não possuindo condições nem mesmo para o trabalho, ou seja, não consegue prover meios de subsistência. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial julgo procedente a presente demanda declarando a incapacidade da ré Maria de Fátima Pereira Gonçalves, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III e 12º, III, ambos do CC. Em consequência nomeio o autor José Carlos Pereira Gonçalves como curador da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário, inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 24/08/2015 de 2015. Eu \_\_\_\_\_ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação**

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0003592-92.2014.827.2731 requerida por **João Mendes de Sousa** em face de **Oronice Mendes de Sousa**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: *Vistos, etc.* Trata-se de *pedido de interdição* de **Oronice Mendes de Souza**, aforado *inicialmente* por sua mãe NILCE RODRIGUES DE SOUZA (evento 2), na data de 06 de agosto de 2014, a qual aduziu, *resumidamente*, que a interditanda é pessoa incapacitada para gerir a vida civil em função de ser portadora de deficiência psicológica e física - HD: F-70/1 + F06.9 (CID-10) (evento 10), sendo integralmente cuidada pela mãe. Foi deferida a **substituição do pólo ativo desta demanda pelo pai da requerida, Sr. JOÃO MENDES DE SOUZA**. Em 21 de outubro de 2014 este Juízo *deferiu a curatela provisória da interditanda ao seu genitor* (evento 12). A requerida foi citada (evento 26) e interrogada (evento 28), e contestou a ação (evento 31). No evento 51 foi colacionado laudo pericial da lavra da Junta Médica do TJ/TO. É o relatório. Decido. De início destaco que o autor é parte legítima para figurar no pólo ativo desta ação, conforme se vê dos artigos 1.177, do Código de Processo Civil e 1.768 do Código Civil. Quanto ao mérito, **da análise do interrogatório prestado pela interditanda vislumbra-se que ela apresenta todas as características físicas e motoras de um deficiente mental**, estando, portanto, desprovida de capacidade de fato (ANEXO AUDIO MP32, evento 28). Tal percepção é comprovada pelo laudo médico firmado pela JUNTA MÉDICA DO TRINUNAL DE JUSTIÇA, onde os peritos concluíram que a examinada **"é portadora de doença mental grave e incurável que gera absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil, com dependência de terceiros para esses atos"**. (Sic) Com efeito, o diagnóstico revela a incapacidade do interditando para gerir os atos da vida civil, eis que diagnosticada com **F71.1 Retardo mental moderado - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento**. Por outro lado estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que **"aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz"**. Nesse caso, **o requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, uma vez que é PAI da interditanda e se dispõe a cuidá-la juntamente com a mãe. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar a curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado**. Finalmente, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela interditanda se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática desta medida, cujo objetivo é a proteção dos interesses do incapaz. DO EXPOSTO, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil absoluta de Oronice Mendes de Souza, e nomeio como seu curador o Sr. João Mendes de Souza**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o TERMO DE CURATELA, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica o Curador dispensado de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome da interditada. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos da interditada, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso (TO), data certificada no sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015) Dado e passado nesta cidade e comarca aos 24/08/2015 de 2015. Eu \_\_\_\_\_ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação**

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada

sob o nº 5000034-95.2012.827.2731 requerida por **Jonas Gomes da Silva** em face de **Antônio Marcos Pereira da Silva**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: JONAS GOMES DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA em face de ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA. Argumenta o requerente, em síntese, que é primo do requerido e que este é portador de deficiência mental severa, que o mesmo recebe benefício de amparo social ao portador de deficiência junto ao INSS. Relata que o requerido necessita de cuidados especiais em razão da sua incapacidade de externar sua vontade e de desenvolver os atos da vida civil. Menciona que a mãe do requerido é falecida, contudo não se sabe informar o motivo do não registro do seu óbito, e que o pai sumiu e não presta notícias, e ainda, em relação às 02 irmãs, estas não demonstram qualquer preocupação ou interesse em prestar auxílio ao requerido. Aduz que o pai do requerente pleiteou a interdição através do processo nº 2011.0000.7904-5, contudo pediu desistência em razão de problemas de saúde. Requer, pelos motivos expostos, pela presente demanda: (i) concessão dos benefícios da justiça gratuita, (ii) a concessão, *inaudita altera pars*, da antecipação da tutela para decretar a interdição provisória, com sua nomeação como curador provisório, (iii) citação do requerido para audiência de interrogatório, com abertura de prazo para impugnação, (iv) intervenção do Ministério Público no presente feito, (v) decretação da interdição do requerido com nomeação do requerente como seu curador e determinar o registro da sentença de interdição junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e publicação do edital por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, devendo constar os nomes do interditado e curador, além da causa e os limites da interdição, nos editais previstos no art. 1.184 do CPC. Despacho pela manifestação do Ministério Público (evento 3). Manifestação do Ministério Público favorável à antecipação de tutela (evento 5). Despacho que ordena intimação do requerente para que junte documento indispensável comprovando a relação de parentesco com o requerido, sob pena de indeferimento da inicial (evento 7). Petição e documentos juntados pelo requerente com informações acerca da relação de parentesco (evento 8). Decisão deferindo o pedido de antecipação de tutela, concedendo-lhe a curatela provisória do interditado ao requerente e designação de audiência de interrogatório (evento 10). Despacho em que integraliza decisão anterior em razão de erro material (evento 14). Assinado termo de compromisso de curatela provisória (evento 24). Vídeoaudiência de interrogatório lavrada nos seguintes termos: (i) intimada a Defensoria Pública para apresentar contestação, (ii) designação pelo Cartório de data para a realização da perícia médica, e respectiva intimação da partes e ciência ao MP (iii) intimadas as partes e MP para ofertarem os quesitos, (iv) após juntada do laudo, intimem-se as partes e MP, para, caso queiram, apresentem impugnação e (iv) oferta de quesitos pelo Juízo (evento 28). Contestação por negativa geral da curadoria especial do interditado e oferta de quesitos (evento 33). Laudo médico pericial em resposta aos quesitos formulados registrou que o interditado apresenta retardo mental e não tem condições para a prática dos atos da vida civil, sendo incurável a anomalia mental (evento 79). Manifestação do Ministério Público pelo desinteresse à impugnação do laudo pericial, pugando pelo prosseguimento do feito (evento 85). Manifestação positiva da Defensoria Pública em relação ao laudo pericial (eventos 86 e 87). Vieram os autos conclusos para sentença. É o relato do essencial. DECIDO. Verifica-se dos autos que as condições genéricas da ação estão presentes, assim como, os pressupostos de existência e validade, estando o feito apto a receber sentença. Trata-se de pedido de interdição que nos termos do artigo 1.767, I, do Código Civil, é passível de sentença de procedência, pois, a doença mental do requerido compromete o discernimento normal e o tirocínio para a administração de sua vida civil. O exame pericial concluiu pela incapacidade absoluta e permanente do requerido, restando comprovadas as alegações do requerente. Ante o exposto e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curador o requerente JONAS GOMES DA SILVA, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se; sem custas ante a gratuidade processual. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça e na imprensa local por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar no edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditado. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P.R.I. CUMPRA-SE. Data certificada pelo sistema e-Proc. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito – respondendo Portaria nº 2124/15 - DJ-e 3587 de 29/05/2015 Dado e passado nesta cidade e comarca aos 24/08/2015 de 2015. Eu \_\_\_\_\_ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação**

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0002373-44.2014.827.2731 requerida por Iracy Rodrigues Lima em face de Keila Pereira Lima, que foi decretada por sentença (evento 48) a interdição da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de Ação de Interdição da pessoa de KEILA PEREIRA LIMA proposta por sua genitora IRACY RODRIGUES LIMA, argumentando que sua filha possui retardo mental, sendo assim é incapaz e depende de terceiros para a prática dos atos da vida civil. Pugna pela procedência da presente ação para que o interditado seja interditado, sendo deferida a curatela

definitiva. Contestação evento 18. Realizada pericial médica, cujo laudo respectivo foi acostado no evento 36. Ministério Público tomou ciência às fls. 43. É o relatório. Não há questões preliminares a serem decididas. Perlustrando os autos, verifico que estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo então à análise do mérito da causa e a decidir. A incapacidade da interditanda para exercer os atos da vida civil foi sobejamente comprovada por meio do laudo pericial acostado aos autos, cujo teor da conclusão transcrevo a seguir: "(...) A examinada é portadora de doença mental grave e incurável que gera absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil, com dependência de terceiros para esses atos." Ressalto ainda que o disposto no artigo 1.775 do Código Civil se encontra devidamente observado, eis que a pretensa curadora é genitora da interditanda. DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de KEILA PEREIRA LIMA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como sua CURADORA a pessoa de IRACY RODRIGUES LIMA. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo termo e inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, e publique-se pelo Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover à especialização de hipoteca legal, caso a interditada possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimado. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Intime-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito – NACOM Portaria 2124/2015, DJ-e 3587 de 29. 05.2015.. . Dado e passado nesta cidade e comarca aos 24/08/2015 de 2015. Eu \_\_\_\_\_ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.Porteira dos Auditórios

## **PARANÃ**

### **Diretoria do Foro**

#### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA Nº 2.682

O Dr. **Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **JÚLIA PEREIRA DA CUNHA**, CPF nº 641.892.951-91, RG nº 1.338.644-SSP/GO, brasileira, solteira, maior, lavradora, residente e domiciliado na zona rural do município de Paranã – TO, Povoado Bom Jesus das Palmas, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-2.682, do imóvel urbano assim identificado: **Lote n.º 07, da Quadra 66, Avenida “F”, Setor Vila Nova (cidade Nova), desta cidade de Paranã – TO**, com área de **800,00m²**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 18 de agosto de 2015. **Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 653

O Dr. **Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **MARISTELA CORDEIRO FREIRE**, RG nº 1.913.040-SSP/GO, CPF nº 575.144.291-15, brasileira, divorciada, pecuarista, residente e domiciliada na Avenida JK, Casa 20, Bairro Arnaldo Prieto, Arraias - TO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-653, do imóvel assim identificado: **FAZENDA SANTA BÁRBARA (hoje denominada ALTO ALEGRE)**, com área de **186,00 alqueires goianos**, situado no **município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 24 de agosto de 2015. **Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 2258

O Dr. **Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **MARISTELA CORDEIRO FREIRE**, RG nº 1.913.040-SSP/GO, CPF nº 575.144.291-15, brasileira, divorciada, pecuarista, residente e domiciliada na Avenida JK, Casa 20, Bairro Arnaldo Prieto, Arraias - TO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-2258, do imóvel assim identificado: **FAZENDA CAIÇARA E PRATA (hoje denominada FUNDÃO)**, com área de **744,00 alqueires goianos**, situado no **município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 24 de agosto de 2015. **Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEIS URBANOS DAS MATRÍCULAS NºS 3.919 E 4.713

O Dr. **Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **FLAVIO ANTÔNIO JOSE DE OLIVEIRA**, CPF nº 325.615.045-49, RG M-0300445610-SSP-BA, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 22, Lote 13-A, centro, Santo Antônio do Descoberto – GO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração das **matrículas nsº 3.919 e 4.713** (e de seus elementos), relativo aos **IMÓVEIS URBANOS** denominados: **Lote nº 06 (Remanescente)** da Quadra 16, Loteamento Setor Aeroporto, desta cidade de Paranã – TO, com área de **275,50m²**; e **Lote nº 06 (desmembrado)**, da Quadra 16, do Loteamento Setor Aeroporto, desta cidade de Paranã – TO, com área de **275,50m²**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração dos imóveis supramencionados, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 24 de agosto de 2015. **Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.810

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **JORGE LUIZ CARAMORI**, RG nº 2.158.800-SSP/PR, CPF nº 372.721.289-68, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na SHCGN 716, Bloco D, Loja 36/42, Brasília-DF, **REQUER**, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4810, do imóvel assim identificado: **FAZENDA ARCO IRIS**, com área de 2.749,0556ha, município de Paranã – TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 24 de agosto de 2015. **Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 2.615

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **RONNY CLERIO HELENO DE OLIVEIRA**, CPF nº 001.306.911-00, Cl. RG. 4.362.173-2ªvia-SSP-GO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Avenida Ceará, n.º 1052, Centro, Gurupi – TO, representado por seu procurador Duarte Camargo

Sobrinho, CPF nº 382.591.761-49, CI. RG. 2075699-SSP-GO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Avenida Rio Javaé, lote 02, Talismã – TO, conforme substabelecimento de procuração pública lavrado no Livro 015, fls. 227, em 21.08.2015, oriundo da procuração lavrada no Livro 208, Folha 186, em 18.06.2015, ambos no 2º Serviço Notarial de Gurupi - TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-2615, do imóvel assim identificado: FAZENDA BOA ESPERANÇA, Lote 02, do Loteamento Fazenda Boa Esperança, com área de 203,4411ha, situado no município de Paranã – TO. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 24 de agosto de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 2.250

O Dr. **Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **AMI PAULINO DA SILVA**, RG nº 74.736-SSP/GO, CPF nº 270.384.911-72, brasileiro, casado com MARIA ORCI FARIAS SILVA, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Buriti do Rancho ou Buriti Grande, zona rural, município de Paranã – TO, REQUER, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-2.250, do imóvel assim identificado: **FAZENDA BURITI DO RANCHO ou BURITI GRANDE, com área de 123,3357ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 24 de agosto de 2015. **Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA Nº 4.104

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que JULIO CESAR DOS SANTOS, CPF nº 000.556.516-23, RG M-7.636.030-SSP/MG, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Santo Antônio, zona rural, município de Paranã – TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.104, do imóvel urbano assim identificado: Lote n.º 02, da Quadra 30, Setor Aeroporto, desta cidade de Paranã – TO, com área de 450,00m². Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 24 de agosto de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.822

O Dr. **Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **HUMBERTO PEREIRA GARCIA**, CPF nº 944.165.751-49, CNH nº 01174060950-GO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua João R. Jota, nº 620, Setor Santos Dumont, Itumbiara – GO; **MARÍLIA COSTA GARCIA FERNANDES**, RG nº 4388050, 2ª via, SSP-GO, CPF nº 006.121.011-00, brasileira, casada com Luiz Antônio Fernandes Júnior, empresária, residente e domiciliada na Rua Júlia Domingos de Castilho, nº 34, Bairro Jardim Primavera, Itumbiara – GO; e **MELCHIOR PEREIRA MARTINS SOBRINHO**, CHN nº 03622974650, CPF nº 006.105.801-75, brasileiro, divorciado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Jota, nº 620, Bairro Santos Dumont, Itumbiara – GO, sendo os dois últimos representados pelo primeiro conforme procuração pública lavrada no Livro 00078-P, fls. 114/117, outorgada em

26/06/2013, comparecemos para **REQUERER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a **RESTAURAÇÃO da MATRÍCULA nº 4822** (e de seus elementos), relativo ao **IMÓVEL RURAL** denominado: FAZENDA BOA VIDA, com área de **527,5625ha**, de propriedade dos Requerentes em comum. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 19 de agosto de 2015. **Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

**IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.876**

O Dr. **Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **WANDERLEY FERES**, CPF nº 040.139.481-68, RG nº 200.493-2ª VIA-SSP/GO, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua nº 03, nº 916, Apartamento 301, centro, Goiânia - GO, representado por seu procurador Paulo Roberto Fernandes Brito, RG nº 364.965-SSP/GO, CPF nº 136.865.501-72, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Alameda Pampulha, nº 1100, Setor Jaó, Goiânia – GO, conforme procuração pública lavrada Livro 00911, fls. 46/47, em 09/01/2015, do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia – GO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4876, do imóvel assim identificado: **Lote 11, do Loteamento CERIGELA, CUSTÓDIO E MATA DO CARMO, com área de 1.928,9442ha, município de Paranã – TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 18 de agosto de 2015. **Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

**IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 1.554**

O Dr. **Vágmo Pereira Batista**, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **HUMBERTO PEREIRA GARCIA**, CPF nº 944.165.751-49, CNH nº 01174060950-GO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua João R. Jota, nº 620, Setor Santos Dumont, Itumbiara – GO; **MARÍLIA COSTA GARCIA FERNANDES**, RG nº 4388050, 2ª via, SSP-GO, CPF nº 006.121.011-00, brasileira, casada com Luiz Antônio Fernandes Júnior, empresária, residente e domiciliada na Rua Júlia Domingos de Castilho, nº 34, Bairro Jardim Primavera, Itumbiara – GO; e **MELCHIOR PEREIRA MARTINS SOBRINHO**, CHN nº 03622974650, CPF nº 006.105.801-75, brasileiro, divorciado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Jota, nº 620, Bairro Santos Dumont, Itumbiara – GO, sendo os dois últimos representados pelo primeiro conforme procuração pública lavrada no Livro 00078-P, fls. 114/117, outorgada em 26/06/2013, comparecemos para **REQUERER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a **RESTAURAÇÃO da MATRÍCULA nº 1.554** (e de seus elementos), relativo ao **IMÓVEL RURAL** denominado: FAZENDA FORMOZA, com área de **2.178,00ha**, de propriedade dos Requerentes em comum. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 19 de agosto de 2015. **Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)**

## **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS:** 5000102-13.2010.827.2732 (nº antigo 2010.0009.3027-8)

**AÇÃO ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE**

Requerente: Augusto Moraes Fino

Requerente: Márcia Real Candim

Requerente: Maiza Bastos do Nascimento Salim

Requerente: Roberto Machado Salim

Requerente: Rozilaine Bastos do Nascimento  
 Requerente: Mauricio Casado Accioly Pereira Leite  
 Requerente: Silaine Bastos do Nascimento  
 Advogado: Frederico Antônio Simão – OAB/GO 12.938  
 Requeridos: Itertins

Procurador do Estado do Tocantins

Requerido: Acácio Tolentino de Almeida

Advogado: Mauro José Ribas – OAB/TO 753 B e Murilo Súdre Miranda – OAB/TO 1536A

INTIMAÇÃO DOS AUTORES e ADVOGADOS para no prazo de 15 (quinze), ofertar impugnação, do bloqueio via on line. Despacho: Considerando que houve bloqueio via “on line”, intime-se, os advogados dos executados, para ofertar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Paranã, 15 de agosto de 2015. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial, o digitei e o fiz inserir.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 968/99– EPROC Nº 5000005-93.1999.827.2733**

**AÇÃO –DECLARATÓRIA**

Requerente: Ricardo Benedito Khouri e outros

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Requerido: Eximcoop S/A

Advogados: Manuel Antonio Ângulo Lopez OAB/SP 69.061

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000005-93.1999.827.2733** **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 5000036-59.2012.827.2733**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: WENNER LOPES DA SILVA

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação e Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de **Ação Penal nº 5000036-59.2012.827.2733**, que tem como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e réu **WENNER LOPES DA SILVA**. Sendo o presente para **INTIMAR** o réu **WENNER LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 03/01/1977, filho de Adailton Gomes da Silva e Albertina Lopes da Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22 de SETEMBRO de 2015, às 09h50min**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze. Eu, \_\_\_\_\_ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) **Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA**.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Requerente: BUNGE ALIMENTOS S/A

Advogado (A): Dr. MARCUS VINÍCIOS DE CARVALHO REZENDE REIS-OAB/MG.1.623-A

Requerido: PROFERTIL- PRODUTOS QUIMICOS E FERTILIZANTES LTDA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO: Não trouxe a parte qualquer justificativa para o desarquivamento do feito. Sendo assim, concedo vista dos autos, independentemente de desarquivamento, pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Porto Nacional, 20 de agosto de 2015. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.0552-8- BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR, INAUDITA E ALTERA PARS**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado (A): Dra. CRUSTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-OAB/TO 4.258 e Dra. PATRÍCIA PONTAROLI JANSEN-OAB/TO.6.275-A

Requerido: ADILON PEREIRA DOS SANTOS

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO: Não trouxe a parte qualquer justificativa para o desarquivamento do feito. Sendo assim, concedo vista dos autos, independentemente de desarquivamento, pelo prazo de 05 dias.Intime-se. Porto Nacional, 20 de agosto de 2015. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.6272-0- REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Requerente: PAULA KARINE PEREIRA DA SILVA

Advogado (A): Dra. PATRICIA PONTAROLI JANSEN-OAB/TO 6275-A

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO: Não trouxe a parte qualquer justificativa para o desarquivamento do feito. Sendo assim, concedo vista dos autos, independentemente de desarquivamento, pelo prazo de 05 dias.Intime-se. Porto Nacional, 20 de agosto de 2015. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2005.0002.2228-5- INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS**

Requerente: COZINHAS INDUSTRIA E COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MOEVEIS LTDA E ELIANA VELOSO SOARES FRANCO

Advogado (A): Dr. EDERSON MARTINS DE FREITAS- OAB/TO 5637-B

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO: Não trouxe a parte qualquer justificativa para o desarquivamento do feito. Sendo assim, concedo vista dos autos, independentemente de desarquivamento, pelo prazo de 05 dias.Intime-se. Porto Nacional, 20 de agosto de 2015. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0006.0828-5- EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Requerente: MARLENE SEVERINO DOS ANJOS (SHELTON HOTEL)

Advogado (A): Dr. PAULO SÉRGIO MARQUES- OAB/TO 2.054-B

Requerido: ROBERTA MARIA PEREIRA CASTRO

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO: Não trouxe a parte qualquer justificativa para o desarquivamento do feito. Sendo assim, concedo vista dos autos, independentemente de desarquivamento, pelo prazo de 05 dias.Intime-se. Porto Nacional, 20 de agosto de 2015. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.3934-2- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRPEDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (A): Dr. RICARDO ALEXANDRE PERESI- OAB/TO 6376 -A

Requerido: ROBERTO FERREIRA DE MENEZES

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO: Não trouxe a parte qualquer justificativa para o desarquivamento do feito. Sendo assim, concedo vista dos autos, independentemente de desarquivamento, pelo prazo de 05 dias.Intime-se. Porto Nacional, 20 de agosto de 2015. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.7072-0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado (A): Dr. FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ-OAB/SP 206.339

Requerido: EDMILSON SOUZA DA SILVA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO: Não trouxe a parte qualquer justificativa para o desarquivamento do feito. Sendo assim, concedo vista dos autos, independentemente de desarquivamento, pelo prazo de 05 dias.Intime-se. Porto Nacional, 20 de agosto de 2015. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.0117-0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (A): Dr. RICARDO ALEXANDRE PERESI-OAB/TO 6376-A

Requerido: JEFERSON PEREIRA DA SILVA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO: Não trouxe a parte qualquer justificativa para o desarquivamento do feito. Sendo assim, concedo vista dos autos, independentemente de desarquivamento, pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Porto Nacional, 20 de agosto de 2015. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.4976-6- ORDINÁRIA**

Requerente: ALZIRA PEREIRA DE ABREU

Advogado (A): Dr. VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA-OAB/TO 500 e Dr. FERNANDO ARAÚJO LUZ-OAB/TO 6.439

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO: Não trouxe a parte qualquer justificativa para o desarquivamento do feito. Sendo assim, concedo vista dos autos, independentemente de desarquivamento, pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Porto Nacional, 20 de agosto de 2015. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0001.5067-1- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado (A): Dr. FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ-OAB/SP 206.339

Requerido: JOELTON MARITNS REIS

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO: Não trouxe a parte qualquer justificativa para o desarquivamento do feito. Sendo assim, concedo vista dos autos, independentemente de desarquivamento, pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Porto Nacional, 20 de agosto de 2015. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

## **2ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0005.7496-8 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- CÍVIL**

Requerente: LEOCIR ANTONIO BRINGHENTI E VERA LUCIA WONS BRINGHENTI

Advogado: RODRIGO COELHO OAB/TO 1931

Requerido: BAYER S.A

Advogado: FLÁVIO MERENCINANO OAB/PR 8007

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001679-74.2011.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

**AUTOS: 2011.0006.0778-5 – AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO- CÍVIL**

Requerente: BAYER S.A

Advogado: FLÁVIO MERENCIANO OAB/PR 35.121-B

Requerido: LEOCIR ANTONIO BRINGHENTI E OUTROS

Advogado: RODRIGO COELHO OAB/TO 1931

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001678-89.2011.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

**AUTOS: 2009.0001.6993-0 – AÇÃO CAUTELAR- CÍVIL**

Requerente: JOÃO BOSCO RODRIGUES VILELA

Advogado: LUIZ FERNANDO ROMANO MADOLO OAB/TO 1701-B

Requerido: NÁDIA CRUZ GOMES

Advogado: PAULO SERGIO MARQUES OAB/TO 2.054-B

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000825-51.2009.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

**AUTOS: 2011.0004.5311-7 – AÇÃO MONITÓRIA- CÍVEL**

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: MARIA INES PEREIRA OAB/TO 111

Requerido: MARTHA HELENE BEZERRA DE SOUZA

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000561-78.2002.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

## **TAGUATINGA** **Diretoria do Foro**

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA

Instaura Sindicância, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, Iluipitrando Soares Neto, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o noticiado no Processo SEI nº 13.0.000101966-4 relativo a cumprimento de carta precatória;

**Considerando** o disposto no art.42, I n da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**Considerando** o disposto no art. 173 da Lei Estadual n.1.818/2007, que dispõe sobre a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar;

**Resolve:**

**1º) Instaurar** sindicância investigativa para apurar a autoria e responsabilidade pelo não cumprimento da carta precatória mencionada no processo acima identificado.

**2º) Designar** os servidores Aneilde Badia Rodrigues dos Santos, Oficial de Justiça em substituição, matrícula 84153; Maria José Barbosa da Conceição, Técnica Judiciária, matrícula 141369 e Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, matrícula 140666 para constituírem a Comissão Sindicante a fim de apurar os fatos noticiados, sendo o último designado Presidente Sindicante.

Publique-se.

Cumpra-se.

Iluipitrando Soares Neto

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Taguatinga - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, I, "n" da Lei Complementar nº 10/96.

**CONSIDERANDO** o noticiado no Processo SEI nº 13.0.000143332-0, especificamente no evento nº 0285138, informado pelo MM Juiz de Direito da Vara Cível, fatos constantes nos anexos deste processo e praticados pelo servidor sindicado;

**CONSIDERANDO** a Despacho nº 24641/2015 – Presidência/DF Taguatinga (evento 0696417) nos autos SEI nº 13.0.000143332-0, a fim de apurar os fatos e a responsabilidade em face da denúncia de possíveis irregularidades cometido por **A.C.P.S.**, Oficial de Justiça da Comarca de Taguatinga;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 526/2015 – CGJUS/ASJUCGJUS (evento 0613830) dos autos SEI nº 13.0.000143332-0, que **deferiu atuação da Equipe Especial Disciplinar** na apuração e deslinde do caso, como disposto no parágrafo único do artigo 3º do Provimento nº10/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que a defesa do requerido não foi suficiente para afastar as alegações trazidas a esta Diretoria do Foro, sendo necessária instrução processual para melhor apurarmos os fatos dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 173 da Lei Estadual n.1.818/2007, que dispõe sobre a Sindicância é o instrumento destinado a apurar os fatos e a responsabilidade e inobservância de obrigação legal por parte dos servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INSTAURAR – SINDICÂNCIA DESCISÓRIA** em desfavor do servidor **A.C.P.S.**, Oficial de Justiça, Matrícula nº 84055, lotado nesta Comarca de Taguatinga – TO, para apurar os fatos e a responsabilidade, por supostas faltas disciplinares tipificadas no artigo 133, incisos I, III, IV, IX, XI e artigo 134, incisos XX e XXV da Lei nº 1818/2007, e Provimento nº 02/2011 – Item 3.3.15 e Item 3.3.15.1 quais sejam:

Comportamento inadequado nas dependências do Fórum, falta de urbanidade com os demais servidores, estado de embriaguez alcoólica, ausência de comunicação ao Cartório Distribuidor sobre período de férias, e demais condutas praticadas em desfavor de terceiros, conforme descrição dos fatos constante do documento no evento nº 0285138, em anexo.

Art.2º. **DESIGNAR** os servidores **RUY GOMES BUCAR**, Analista Judiciário, matrícula 70169, **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, Técnico Judiciário, matrícula 283342 e, **PATRICIA MENDONÇA JORGE ROCHA**, Analista Judiciário, matrícula 174348, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados. Cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida em Lei. Fica como **SUPLENTE**, o servidor: **VALDEMIR RIBEIRO DE QUEIROZ**, Oficial de Justiça, matrícula 141859, lotado na Comarca de Taguatinga.

Art. 3º - Os trabalhos e apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 166, §3º da Lei 1.818/07, restando desde já prorrogado por mais 30 dias caso seja ultrapassado o primeiro prazo.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.5º. **Revogar** a Portaria DF Taguatinga nº 3018 de 21 de julho de 2015;

**DETERMINO** o (a) Senhor (a) **Secretária do Juízo** que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos e aos **Oficiais de Justiças** a cumprirem os mandados de notificação, citação e intimação determinados pela Comissão Processante.

**ENCAMINHE-SE** cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga – TO, aos cinco (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).

Iluiptirando Soares Neto

Publique-se. Cumpra-se.

**WANDERLÂNDIA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Inquérito Policial Nº 5000118-71.2009.827.2741**, tendo como indiciado: **ANGELO CESAR TOMAZETTE** brasileiro, união estável, técnico de telecomunicação, CPF nº 277.645.911-49 e RG nº 885426 SSP-GO, reside em local incerto e

não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 22 a seguir transcrito. “Diante do exposto, reconheço a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** do indiciado **ANGELO CESAR TOMAZETI** já qualificado, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos e moldes do que dispõe o art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. VI, todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se, dando baixa com as formalidades legais.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (25/08/2015), Lavei o presente termo.

**Eliziane Paula Silveira**  
Escrivã Judicial Respondendo

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PALMAS**

#### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº : 0030961-67.2014.827.2729 chave: 1435390425514**

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento Valor : R\$ 14.879,79

Requerente: VANUTTY ASSIS LINO

ADVOGADA: CARLA CAMILO DE MORAES – OAB/TO 6416 e outra.

REQUERIDO: JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO E JOSÉ KAYK DA CUNHA SILVA

Finalidade: Citar a parte requerida JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO – CPF: 37305298549 E JOSÉ KAYK DA CUNHA SILVA – CPF: 03934509100, para os termos da ação em epigrafe, bem como para, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (arts. 285 e 319 CPC). DESPACHO:” Citar a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC1) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC).

Data: Palmas-TO, 20/08/2015.

LUÍZ OTAVIO DE QUEIROZ FRAZ  
JUIZ DE DIREITO

### **PALMAS**

#### **2ª Vara Cível**

AV. TEOTONIO SEGURADO, PAÇO MUNICIPAL, PALÁCIO MARQUÊS DE SÃO JOÃO DE PALMA TEL: 063 32-18-4511

#### **EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

AUTOS N.º 0008080-96.2014.827.2729 – CHAVE: 93149340014 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – VALOR DA CAUSA: R\$ 66.923,04 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: RENATO CHAFAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867 A REQUERIDO: TEIXEIRA & LUCENA LTDA –ME, TATIANA LEMOS DE LUCENA, PAULO LOPES TEIXEIRA FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de TEIXEIRA & LUCENA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.594.074/0001-82, TATIANA LEMOS DE LUCENA pessoa física, inscrita no CPF nº 650.780.203-49 e PAULO LOPES TEIXEIRA, pessoa física inscrita no CPF nº 137.133.701-25 atualmente em lugar incerto e não sabido para os termos da ação supramencionada bem como para que pague no prazo de 03 (três) dias o principal no valor de R\$ 66.923,04 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e quatro centavos) acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido sob pena de lhe serem penhorados bens tantos quantos bastem a satisfação integral da execução observando-se as limitações previstas na lei 8.009 cientificando-o (a) de que caso haja integral pagamento no prazo estabelecido a verba honoraria será reduzida pela metade (art. 652-A, § único do CPC, acrescido pela Lei nº 11.382 de 6 de dezembro de 2006). Caso (a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se á PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para satisfazer a dívida e demais encargos se a penhora se der via Bacen Jud do resultado se for parcial ou frustrada a penhora o exequente deve se manifestar. Sendo integral intimar a parte devedora para apresentar defesa por meio de embargos caso queira no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada ao autos do mandado de citação (arts. 736 E 738, CPC). b) Sendo a penhora sobre bens moveis ou imóveis a avaliação deve suceder a penhora para quando da intimação dos embargos as partes dela já ter conhecimento DESPACHO: CITAR a parte executada para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida apontada na inicial (artigo 652 do Código de Processo Civil, alterado pela lei 11.382 de 06 de dezembro de 2006). Não sendo localizada a parte devedora proceda-se desde logo ao ARRESTO dos bens que em nome dela foram encontrados em quantidade e valores suficiente para a satisfação de débito (artigo 653 do Código de Processo Civil)... Palmas 28/04/2014. (Ass.) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito. SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO. CEP 77.021-654 Telefone: 063 3218-4511. Palmas-TO 03 de agosto de 2015. Luís Otávio de Q. Fraz Juíza de Direito.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 442, de 25 de agosto de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto no art. 40, caput, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea “a”, item 1, 27, incisos I, alíneas “a” e “b”, II, III e IV, §§ 1º e 2º, 31, parágrafo único, inciso II, 52, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a” da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2015/24830/000335, resolve

#### **CONCEDER**

a Francisco Paiva Melo, matrícula 198034, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de aposentadoria por invalidez, no cargo de Técnico Judiciário de 1ª Instância, Classe “C”, Padrão 12, com proventos proporcionais, no valor de R\$ 5.066,96 (cinco mil, sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 441, de 25 de agosto de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Gregório José de Freitas Pereira, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Luiz Aparecido Gadotti.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **Decisão**

**DECISÃO nº 3179, de 24 de agosto de 2015.**

Cuidam os presentes de solicitação formulada pelo Desembargador **Marco Anthony Stevson Villas Boas**, para o custeio por este Tribunal de Justiça do curso de Doutorado em Ciências Jurídico-Políticas junto a Faculdade de Direito de Lisboa – Portugal.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 1171/2015, da Controladoria Interna (evento 0756205), no Parecer nº 1186/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0758639), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 0746167), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 38611/2015, exarado pelo Senhor Diretor-Geral (evento 0758640), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – FDUL**, visando o custeio do curso de Doutorado em Ciências Jurídico-Políticas, para o Desembargador **Marco Anthony Stevson Villas Boas**, pelo valor total de € 5.666,50 (R\$ 21.513,43 - vinte e um mil quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos), conforme informações anexadas aos eventos 0720296 e 0720336, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

**PUBLIQUE-SE.**

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 3619, de 25 de agosto de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 2.406, de 10 de junho de 2015, que autorizou a realização do Mutirão de Audiências na 2ª Vara Criminal na Comarca de Palmas, no período de 19 a 23 de outubro de 2015, bem como no processo SEI nº 15.0.000005037-4;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Marcela Batista Botelho, matrícula 244747 e Neuzília Rodrigues Santos, matrícula 439, para, no período de 26 de agosto a 23 de outubro de 2015, auxiliarem no cumprimento dos atos preparatórios para o mutirão de audiências da 2ª Vara Criminal Comarca de Palmas, em conformidade com a Portaria nº 2.406/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3616, de 24 de agosto de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 3.163, de 31 de julho de 2015, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, a partir de 24 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Portaria**

**PORTARIA Nº 3599/2015 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 24 de agosto de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 3470/2015 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 17 de agosto de 2015, publicada no Diário da Justiça nº 3641, de 18 de agosto de 2015, foi criada a comissão para Revisão dos Critérios Objetivos e Subjetivos de Avaliação da Produtividade dos Magistrados de 1º grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de execução do projeto de "Revisão dos Critérios Objetivos e Subjetivos de Avaliação da Produtividade dos Magistrados de 1º. grau", conforme proposto no SEI 15.0.000008642-5;

**CONSIDERANDO** que os servidores Roger Freitas Nascimento, mat. 352629, Assessor Jurídico de 1ª Instância e Luciano Marques Beber, mat. 353467, Chefe de Serviço, ambos pertencentes ao quadro da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos da Resolução 008/2005, já se encontram atualmente prestando serviços junto à Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos - COGES, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, auxiliando na implementação do projeto mencionado;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Lotar os servidores Roger Freitas Nascimento, mat. 352629, Assessor Jurídico de 1ª Instância e Luciano Marques Beber, mat. 353467, Chefe de Serviço, na Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos - COGES;

**Art. 2º** Esta Portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** Ficam revogadas as Portarias 827/2013, de 15/8/2013 e 683/2015, de 27/2/2015, ambas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
Presidente

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Corregedor-Geral da Justiça

**DIRETORIA GERAL**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 3617/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12672/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria 3525/2015-DIGER, publicada no DJ 3642 de 19/08/2015, para **retirar** da viagem, a Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,09, conforme solicitado no pedido via SEI 15.0.000009837-7.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3614/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12763/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 8.636,76, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.570,32, acrescido de R\$ 697,92 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 9.334,68, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Lisboa/Portugal, no período de 6 a 11/09/2015, com a finalidade de participar da reunião de orientação do curso de Mestrado, em conformidade com o SEI nº 15.0.000007311-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3613/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12592/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria 3418/2015-DIGER, publicada no DJ 3641 de 18/08/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3612/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12740/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional e Brejinho de Nazaré/TO, no dia 24/08/2015, com a finalidade de conduzir assistente social, visando desempenhar atividades de seu ofício, conforme solicitação via SEI: 15.0.000009284-0, evento 0752284.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3611/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12741/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ricardo Gomes Quintana Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352474**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 25/08/2015, com a finalidade de acompanhar equipe multidisciplinar do Tribunal de Justiça de acordo com a solicitação via SEI: 15.0.000008372-8, evento 0756366.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3610/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12746/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicóloga, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Miracema/TO para Miranorte/TO, no dia 12/05/2015, com a finalidade de solicitação realizada através de Decisão do Juiz Cledson José Dias Nunes, com a finalidade de elaborar estudo psicossocial, em relação as partes, referente aos Autos de nº. 0002224-63.2014.827.2726, 5000073-49.2008.827.2726 e 0000358-83.2015.827.2726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3609/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12736/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ruy Gomes Bucar, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 70169**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 25/08/2015, com a finalidade de realização de inquirição de testemunhas referentes a processo administrativo disciplinar sigiloso, conforme Portaria nº 043/2015 que criou a sindicância e, Provimento nº 10/2013/CGJUS e Portaria nº 1545/2014/CGJUS que instituíram a equipe de trabalho.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Antonio Jose Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 25/08/2015, com a finalidade de realização de inquirição de testemunhas referentes a processo administrativo disciplinar sigiloso, conforme Portaria nº 043/2015 que criou a sindicância e, Provimento nº 10/2013/CGJUS e Portaria nº 1545/2014/CGJUS que instituíram a equipe de trabalho.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 25/08/2015, com a finalidade de realização de inquirição de testemunhas referentes a processo administrativo disciplinar sigiloso, conforme Portaria nº 043/2015 que criou a sindicância e, Provimento nº 10/2013/CGJUS e Portaria nº 1545/2014/CGJUS que instituíram a equipe de trabalho.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 25/08/2015, com a finalidade de realização de inquirição de testemunhas referentes a processo administrativo disciplinar sigiloso, conforme Portaria nº 043/2015 que criou a sindicância e, Provimento nº 10/2013/CGJUS e Portaria nº 1545/2014/CGJUS que instituíram a equipe de trabalho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3608/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12753/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlene Vasconcelos Saraiva, Secretário do Juízo, Matrícula 352215**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Miracema/TO para Palmas/TO, no dia 24/08/2015, com a finalidade de levar 04 (quatro) Impressoras e 02 (dois) Nobreak para manutenção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3607/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12754/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352928**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia/TO, no dia 27/08/2015, com a finalidade de conduzir assistente social, visando desenvolver atividades de seu ofício, conforme solicitação via SEI: 15.0.000001818-7, evento 0756604.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3606/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12755/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 14 a 15/09/2015, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria 2.073/2015 - GAPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3605/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12756/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Vicente Salome Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional e Dianópolis/TO, no período de 26 a 28/08/2015, com a finalidade de transporte de materiais de suprimento, conforme solicitação via SEI: 15.0.000001194-8, evento 0756977.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3604/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12762/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Messias Lopes da Conceição Júnior, Coronel / Assessor Militar**, o valor de R\$ 272,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 31/07/2015 a 01/08/2015, com a finalidade de continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Rosinei Santana Cremasco, Major / Ajudante de Ordens**, o valor de R\$ 272,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 31/07/2015 a 01/08/2015, com a finalidade de continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Emiliano de Souza Amaral Neto, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 272,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 31/07/2015 a 01/08/2015, com a finalidade de continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Beldir Fonseca da Silva, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 272,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 31/07/2015 a 01/08/2015, com a finalidade de continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3602/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12757/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Gustavo de Melo Aguiar, Secretário, Matrícula 352765**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 24/08/2015, com a finalidade de dar assistência ao motorista na viagem de entrega de materiais do almoxarifado na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3601/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12759/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Edith Lazara Dourado Carvalho, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 282149**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Guarai/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Vania Ferreira da Silva Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352616**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Guarai/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3600/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12761/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jose Eudacy Feijo de Paiva, Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos, Matrícula 353440**, o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 25 a 29/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3598/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12750/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Adonias Barbosa da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 146844**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 1 a 05/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portarias nº 829/2015/CGJUS e 3580/2015/CGJUS.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352163**, o valor de R\$ 1.080,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é

R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 1 a 05/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portarias nº 829/2015/CGJUS e 3580/2015/CGJUS.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Cecilio Lizandro Alves do Nascimento, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353481**, o valor de R\$ 1.080,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 1 a 05/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portarias nº 829/2015/CGJUS e 3580/2015/CGJUS.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Roger Freitas Nascimento, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352629**, o valor de R\$ 1.080,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 1 a 05/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portarias nº 829/2015/CGJUS e 3580/2015/CGJUS.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **Sergio Felipe Vergani Cespi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 186338**, o valor de R\$ 1.080,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 1 a 05/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portarias nº 829/2015/CGJUS e 3580/2015/CGJUS.

Art. 6º Conceder ao(à) servidor(a) **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 1.080,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 1 a 05/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portarias nº 829/2015/CGJUS e 3580/2015/CGJUS.

Art. 7º Conceder ao(à) servidor(a) **Moadir Sodré Dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 1.080,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 1 a 05/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portarias nº 829/2015/CGJUS e 3580/2015/CGJUS.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3597/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12628/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria 3505/2015-DIGER, publicada no DJ 3642, de 19/08/2015, para excluir da viagem o servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3595/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12725/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria 3574/2015-DIGER, publicada no DJ 3643 de 21/08/2015, para **onde se lê**: Maria das Graças Dias Pinheiro de Castro, Assessor Técnico de Estatística, **leia-se**: Maria das Graças Dias Pinheiro de Castro, Assessor de Projetos da Diretoria Geral.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3593/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12751/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127359**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 1 a 05/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portarias nº 829/2015/CGJUS e 3580/2015/CGJUS.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 353473**, o valor de R\$ 1.080,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 1 a 05/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portarias nº 829/2015/CGJUS e 3580/2015/CGJUS.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352378**, o valor de R\$ 1.080,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 1 a 05/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portarias nº 829/2015/CGJUS e 3580/2015/CGJUS.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Vinicius Teixeira de Siqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352853**, o valor de R\$ 1.080,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 1 a 05/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portarias nº 829/2015/CGJUS e 3580/2015/CGJUS.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **Wagner Jose Dos Santos, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 1.080,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 1 a 05/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portarias nº 829/2015/CGJUS e 3580/2015/CGJUS.

Art. 6º Conceder ao(à) servidor(a) **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 1.080,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe/TO, no período de 1 a 05/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária na Comarca, conforme Portarias nº 829/2015/CGJUS e 3580/2015/CGJUS.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 3592/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12752/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Fabricio Caetano, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência, Matrícula 352555**, o valor de R\$ 862,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 345,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.012,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Fortaleza/TO, no período de 30/08/2015 a 01/09/2015, com a finalidade de participar da 5ª Reunião de Gestores de Precatórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 3591/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12748/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Margarete Marques Beber, Assistente Social, Matrícula 352850**, o valor de R\$ 751,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Comarca de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no período de 31/08/2015 a 04/09/2015, com a finalidade de

realizar estudos psicossociais nos processos 2009.0008.5811-5/0; 2010.0007.9907-4/0; 2011.0009.0342-2/0; 2012.0001.0255-0/0; 2010.0006.2107-0/0; 2007.0000.0560-4/0; 2009.0013.1869-6/0; 2012.0004.1967-7/0; 2009.0008.3689-8/0; e 2009.0011.0556-0/0, por determinação da Magistrada Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3590/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12726/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des - Desembargador, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 1.575,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 630,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.725,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/TO, no período de 25 a 27/08/2015, com a finalidade de participar de reunião no Conselho Nacional de Educação, em conformidade com o SEI nº 15.0.000009503-3.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretor da Escola Judiciária, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 1.260,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 504,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.410,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/TO, no período de 25 a 27/08/2015, com a finalidade de participar de reunião no Conselho Nacional de Educação, em conformidade com o SEI nº 15.0.000009503-3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3589/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12727/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 300,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 21 a 22/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3588/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12728/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 300,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 21 a 22/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3587/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12729/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ronise Pereira Santos, Secretário do Juízo, Matrícula 352769**, o valor de R\$ 145,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 21 a 22/08/2015, com a finalidade de participar do curso Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3586/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12730/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Tarcia Helena Faleiros, Secretário do Juízo, Matrícula 353407**, o valor de R\$ 145,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 21 a 22/08/2015, com a finalidade de participar do curso Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3585/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12731/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 145,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 20 a 21/08/2015, com a finalidade de atender ao SEI 15.0.000008736-7 - trocar central de PABX.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3584/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12734/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 25/08/2015, com a finalidade de deslocamento para atuar em Sessão Plenária de 25.08.2015, como Membro, na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e

Criminais do Estado do Tocantins, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJE 3190, de 11.09.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3583/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12735/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Nykson Mendes Lacerda Cavalcante, Técnico Judiciário de 1ª Instância / Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 285826**, o valor de R\$ 380,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Araguaçu/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das atividades do curso Teoria do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3582/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12737/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Wilson Feliciano de Souza Junior, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353141**, o valor de R\$ 751,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Formoso do Araguaia, Gurupi, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Miranorte, Miracema e Tocantínia/TO, no período de 24 a 28/08/2015, com a finalidade de acompanhar a equipe da Assessoria Militar no recolhimento e entrega das armas das comarcas ao Exército Brasileiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3581/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12738/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 76,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Lagoa da Confusão/TO, no dia 24/08/2015, com a finalidade de fazer a cobertura jornalística da ação do Juiz Wellington Magalhães, que fará a entrega de certidões de nascimento contemplando a etnia indígena da Ilha do Bananal.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Kezia Reis de Souza, Chefe de Divisão, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 76,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Lagoa da Confusão/TO, no dia 24/08/2015, com a finalidade de fazer a cobertura jornalística da ação do Juiz Wellington Magalhães, que fará a entrega de certidões de nascimento contemplando a etnia indígena da Ilha do Bananal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato da Ata de Registro de Preços**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2015**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 15.0.000003583-9

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 30/2015

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Vicon Comércio e Distribuição Ltda – ME.

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando à aquisição futura de peças de guarda corpo e vidros, com a sua devida retirada e instalação, para suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2015.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2015**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 15.0.000003583-9

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 30/2015

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Girassol Comércio e Distribuição Ltda – EPP.

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à aquisição futura de vidros, com retirada e instalação, para suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2015.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ITENS 01 a 86; COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP PARA OS ITENS 87 e 89. AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 88 e 90**

Processo nº: 15.0.000001622-2

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 043/2015-SRP

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Legislação:** Lei n º 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93

**Objeto:** Aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

**Data:** Dia 14 de setembro de 2015, às 08:30 horas (horário local).

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Paulo Adalberto Santana Cardoso  
Pregoeiro

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**